

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目錄

澳門政府

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação. 977

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 5/SATOP/99, que subdelega poderes no director dos Serviços Meteorológicos, como outorgante, no contrato para a prestação de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado no edifício-sede dos SMG. 977

Despacho n.º 6/SATOP/99, respeitante à concessão, por aforamento, de um terreno, sito na Rua da Terçena, e de doação ao Território de um terreno contíguo sito na mesma Rua. 977

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:

Extracto de despacho. 984

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Despacho n.º 38/SAASO/99, que louva uma assessora deste Gabinete. 984

立法會輔助部門:

決議綱要一份 977

運輸暨工務政務司辦公室:

第5/SATOP/99號批示，將若干權力轉授予地球物理暨氣象台司長，作為對地球物理暨氣象台總大樓之冷氣系統提供保養服務之合同簽署人 .. 977

第6/SATOP/99號批示，以長期租借方式批出一幅位於果欄街之土地並將一幅相連土地贈與本地區 977

司法政務司辦公室:

批示綱要一份 984

社會事務暨預算政務司辦公室:

第38/SAASO/99號批示，嘉獎該辦公室一名顧問 984

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:		行政、教育暨青年事務政務司辦公室：	
Despacho n.º 8/SAAEJ/99, que designa a coordenadora do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, para servir de oficial público no contrato para a prestação de serviços de pessoal para atendimento ao público, limpeza, manutenção, tratamento de águas e salva-vidas no Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco.	985	第 8/SAAEJ/99 號批示，委任輔助納入事務辦公室主任，作為就提供人力服務以負責鮑思高學校運動場之接待公眾、清潔、保養、水質處理及救生工作之合同負責公證之官員	985
Despacho n.º 9/SAAEJ/99, que subdelega poderes no administrador da Universidade de Macau, como outorgante, no contrato para a prestação de serviços de segurança.	985	第 9/SAAEJ/99 號批示，將若干權力轉授予澳門大學總務長，作為提供保安服務之合同簽署人 ..	985
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extracto de despacho.	985	批示綱要一份	985
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	986	批示綱要數份	986
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	987	批示綱要數份	987
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台：	
Extracto de despacho.	987	批示綱要一份	987
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extracto de despacho.	988	批示綱要一份	988
Extracto de licença.	988	准照綱要一份	988
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extracto de despacho.	988	批示綱要一份	988
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
Direcção dos Serviços:		保安事務司：	
Declaração.	989	聲明書一份	989
Polícia Judiciária:		司法警察司：	
Extracto de despacho.	989	批示綱要一份	989
Declarações.	989	聲明書數份	989
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Listas nominativas do pessoal dirigente e de chefia, do pessoal do quadro e do pessoal a prestar serviço fora do quadro, que transitam para novos quadros.	990	轉入新編制之領導及主管人員、編制內人員及編制外人員名單	990
Extractos de despachos.	1000	批示綱要數份	1000
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extractos de deliberações.	1001	決議綱要數份	1001
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extractos de deliberações.	1001	決議綱要數份	1001
Extractos de despachos.	1002	批示綱要數份	1002

Imprensa Oficial:		政府印刷署:	
Extracto de despacho.	1005	批示綱要一份	1005
Fundo de Pensões:		退休基金會:	
Extracto de despacho.	1005	批示綱要一份	1005
Fundo de Segurança Social:		社會保障基金:	
Extracto de despacho.	1006	批示綱要一份	1006
Universidade de Macau:		澳門大學:	
Extracto de despacho.	1006	批示綱要一份	1006
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:		高等教育輔助辦公室:	
Extracto de despacho.	1006	批示綱要一份	1006
Declaração.	1006	聲明書一份	1006
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室:	
Extracto de despacho.	1007	批示綱要一份	1007
Instituto de Formação Turística:		旅遊學院:	
Declaração.	1007	聲明書一份	1007
Conselho Permanente de Concertação Social:		社會協調常設委員會:	
Extracto de despacho.	1007	批示綱要一份	1007
Avisos e anúncios oficiais			
Serviços de Saúde:		政府機關通告及公告	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso de habilitação ao grau de consultor na área clínica de cirurgia geral.	1008	衛生司佈告:	
Lista classificativa do candidato ao exame final de obstetrícia/ginecologia.	1008	為進入普通外科範疇顧問職等之考試之准考人確定名單	1008
Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de saúde pública.	1008	產科及婦科之最後考試應考人考試成績表	1008
Serviços de Identificação:		招考填補公共衛生主治醫生一缺准考人確定名單	1008
Aviso sobre a anulação do concurso para a frequência de estágio de três vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe.	1009	身份證明司佈告:	
Serviços de Economia:		公告一則，關於取消參加二等資訊助理技術實習員三缺之考試	1009
Despacho n.º 5/DIR/99, que subdelega competências no subdirector dos Serviços.	1009	經濟司佈告:	
Despacho n.º 6/DIR/99, que subdelega competências no subdirector dos Serviços.	1010	第5/DIR/99號批示，將若干權限轉授予副司長 ..	1009
Despacho n.º 7/DIR/99, que subdelega competências no subdirector dos Serviços.	1011	第6/DIR/99號批示，將若干權限轉授予副司長 ..	1010
Serviços de Turismo:		第7/DIR/99號批示，將若干權限轉授予副司長 ..	1011
Concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, áreas de «marketing» e ciências sociais.	1012	旅遊司佈告:	
		招考填補市場學及社會科學範疇二等高級技術員四缺之考試	1012

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, áreas de economia e de gestão e administração.	1015	招考填補經濟、管理及行政範疇二等高級技術員兩缺之考試	1015
Capitania dos Portos:			
Concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	1018	港務局佈告： 招考填補一等翻譯一缺之考試	1018
Concurso para o preenchimento de uma vaga de controlador de tráfego marítimo principal.	1019	招考填補首席海上交通控制員一缺之考試	1019
Concurso para o preenchimento de uma vaga de hidrógrafo de 1.ª classe.	1021	招考填補一等水文員一缺之考試	1021
Serviços de Cartografia e Cadastro:			
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de topógrafo principal.	1023	地圖繪製暨地籍司佈告： 招考填補首席地形測量員一缺應考人考試成績表	1023
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor principal.	1024	招考填補首席翻譯一缺應考人考試成績表	1024
Polícia Judiciária:			
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	1024	司法警察司佈告： 招考填補二等翻譯十缺准考人確定名單	1024
Gabinete para a Tradução Jurídica:			
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor principal.	1026	法律翻譯辦公室佈告： 招考填補首席翻譯兩缺應考人考試成績表	1026
Fundo de Cultura:			
Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares referente ao 4.º trimestre de 1998.	1027	文化基金佈告： 一九九八年第四季度獲財政資助之私人及私立實體名單	1027
Universidade de Macau:			
Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares referente ao 4.º trimestre de 1998.	1036	澳門大學佈告： 一九九八年第四季度獲財政資助之私人及私立實體名單	1036

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 20 de Janeiro de 1999:

Licenciado Manuel Gonçalves Pires Júnior — renovada, pelo período de dois anos, a partir de 7 de Abril de 1999, a comissão de serviço como técnico agregado desta Assembleia Legislativa, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 23.º, n.º 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 5/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau (SMG), licenciado Fong Soi Kun, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a «San Wa Artigos Eléctricos», para a prestação de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado instalado no edifício-sede dos SMG.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 6/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito pela Associação de Beneficência do Hospital Keang Hu ou Kiang Wu de revisão da concessão, por aforamento, do terreno situado em Macau, na Rua da Tercena onde se encontra construído o prédio n.º 15, com a área de 111 m² e de doação ao Território do terreno contíguo, com a área de 76 m², situado na mesma Rua onde se encontra construído o prédio n.º 13, seguida da concessão, por aforamento, de parte do mesmo, com a área de 74 m², tendo em vista a unificação do regime jurídico e aproveitamento conjunto dos mesmos, com a construção de um edifício para habitação e comércio.

Reversão para o Território, em consequência de novos alinhamentos, de uma parcela de terreno com 5 m² (Processo n.º 2 195.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 72/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 16 de Maio de 1997, a Associação de Beneficência do Hospital de Keang Hu ou Kiang Wu, com sede em Macau, na Estrada de

澳門政府

立法會輔助部門

決議綱要

按立法會主席團於一九九九年一月二十日之決議：

根據八月九日第8/93/M號法律第三十七條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第二款b項的規定，擔任立法會技術顧問的 Manuel Gonçalves Pires Júnior，由一九九九年四月七日起，續約兩年。

一九九九年二月二十四日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第5/SATOP/99號

行使十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門地球物理暨氣象台台長馮瑞權學士或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與“San Wa Artigos Eléctricos”簽訂有關為地球物理暨氣象台提供冷氣系統保養之合同。

一九九九年二月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第6/SATOP/99號

關於鏡湖醫院慈善會申請修改一幅以長期租借方式批出，位於澳門果欄街，其上建有第15號門牌樓宇，面積111平方米的土地的批給及將中幅位於同一街道，面積76平方米，其上建有第13號門牌樓宇的相鄰土地贈與本地區，並隨即由本地區以長期租借方式向其批出當中面積74平方米的土地，以便統一其法制度及合併利用該等土地以興建一幢商住樓宇。

由於新街道準線的關係，將一幅5平方米的土地歸屬本地區。（土地工務運輸司案卷編號第2195.1號及土地委員會案卷編號第72/97號）。

鑑於：

一、鏡湖醫院慈善會，其總辦事處設於澳門連勝馬路無門牌編號建築物，以兩幅相鄰土地持有人之身份透過於一九九七年五

Coelho do Amaral, s/n, na qualidade de titular de dois terrenos contíguos, situados em Macau, na Rua da Tercena onde se encontram construídos os prédios n.ºs 13 e 15, o primeiro com a área de 76 m², em regime de propriedade perfeita e o outro com a área de 111 m², em regime de aforamento, veio solicitar autorização para proceder ao seu aproveitamento conjunto em conformidade com o projecto de obra submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e considerado passível de aprovação, condicionada, por despacho do subdirector de 15 de Maio de 1997.

2. O pedido foi analisado no Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT que, após instrução do mesmo, procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância da requerente mediante declaração de 24 de Novembro de 1997.

3. De acordo com a referida minuta, para efeitos de unificação do regime jurídico dos terrenos objecto de aproveitamento conjunto, a requerente doa ao Território a propriedade do terreno com a área de 76 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 3 335 a fls. 273 v. do livro B-16 e assinalado com as letras «A» e «A1» na planta n.º 5 145/96, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 31 de Maio de 1996.

Parte desse terreno, assinalada com a letra «A», é concedida, por aforamento, para ser anexada a uma parcela do terreno já aforado, identificada pela letra «B» na mencionada planta e descrita na CRPM sob o n.º 4 115 a fls. 37 do livro B-20, em ordem a formar um único lote de terreno com a área de 180 m².

As parcelas remanescentes, assinaladas com as letras «A1» e «B1», a desanexar, respectivamente, dos prédios descritos sob os n.ºs 3 335 e 4 115, destinam-se a integrar o domínio público do Território.

4. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 8 de Janeiro de 1998, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

5. Nos termos e para os efeitos previstos do artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão, doação e concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 19 de Setembro de 1998, subscrita por Ma Man Kei, casado, natural de Nam Hoi, República Popular da China, residente em Macau, na qualidade de presidente da Associação de Beneficência do Hospital Keang Hu, qualidade e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

6. A requerente, que é uma pessoa colectiva de utilidade pública, não está sujeita à liquidação de sisa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto, conforme declaração passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, arquivada no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 940.º e seguintes do Código Civil, 29.º, n.º 2, 44.º e seguintes e 107.º, 127.º e 129.º, todos da Lei

de 16 de Maio de 1999, e tendo em conta o parecer favorável da Comissão de Terras, de 8 de Janeiro de 1998, e o parecer favorável do Conselho Consultivo, de 15 de Maio de 1997, aprova-se o presente despacho, com as seguintes condições:

一、在組成案卷後，土地工務運輸司土地管理廳對申請進行了分析，計算本地區應獲得的回報及制訂合約擬本，申請人透過一九九七年十一月二十四日的聲明表示同意。

二、在組成案卷後，土地工務運輸司土地管理廳對申請進行了分析，計算本地區應獲得的回報及制訂合約擬本，申請人透過一九九七年十一月二十四日的聲明表示同意。

三、根據上述合同擬本，為統一該等土地之法律制度效力以便進行合併利用，申請人將一幅面積76平方米土地之所有權贈與本地區，該土地在澳門物業登記局B16冊第273頁背頁第3335號標示，並在地圖繪製暨地籍司於一九九六年五月三十一日發出的第5145/96號地籍圖中以字母A及A1標示。

現以長期租借方式將該土地以字母A標示之部分批出，以便與一幅以同一方式批出的土地合併，該土地在上述地籍圖中以字母B標示，並在澳門物業登記局B20冊第37頁第4115號標示。經整理後構成一幅面積為180平方米的獨一地段。

該等以字母A1及B1標示之剩餘土地，將分別脫離第3335號及第4115號標示的土地，並用作納入本地區公產。

四、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九八年一月八日舉行會議，並就上述申請發出贊成意見書。

五、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條之規定及為著其效力，已通知申請人有關修改、贈與及批給的條件，透過一九九八年九月十九日由馬萬祺（姓名譯音），已婚，中華人民共和國南海出生，居於澳門，以鏡湖醫院慈善會主席身份簽署之聲明書明確表示接受，根據附同該聲明書的確認文件，其身份及權力已由澳門第二立契官公署核實。

六、根據存於土地委員會案卷，由財政司發出之聲明書，證明申請人為一公益法人，故按八月十二日第11/96/M號法律第十條第一款d項之規定，其不受物業轉移稅結算之限制。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件II第二章的規定；

根據《民法典》第九百四十條及續後數條的規定、七月五日第6/80/M號法律第二十九條第二款、第四十四條及續後數條、第一百零七條、第一百二十七條及第一百二十九條之規定，本人批

n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Associação de Beneficência do Hospital Keang Hu ou Kiang Wu, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área global de 111 m² (cento e onze metros quadrados), situado em Macau, onde se encontra implantado o prédio n.º 15 da Rua da Tercena, descrito na CRPM sob o n.º 4 115 a fls. 37 do livro B-20 e cujo domínio útil se encontra inscrito a favor da segunda outorgante conforme inscrição s/n a fls. 170 do livro B-5, assinalado pelas letras «B» e «B1» na planta n.º 5 145/96, emitida em 31 de Maio de 1996, pela DSCC;

b) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, da parcela com a área de 5 m² (cinco metros quadrados), assinalada pela letra «B1» na planta da DSCC acima mencionada, a desanexar do terreno referido na alínea anterior. A referida parcela destina-se a integrar o domínio público do Território;

c) A doação, livre de ónus ou encargos, para fins de unificação do regime jurídico, pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, do terreno resultante da demolição do prédio n.º 13 da Rua da Tercena, com a área global de 76 m² (setenta e seis metros quadrados), descrito na CRPM sob o n.º 3 335 a fls. 273 v. do livro B-16 e registado, em regime de propriedade plena, a favor da segunda outorgante, sob o n.º 9 791 a fls. 131 do livro G-57L, assinalado pelas letras «A» e «A1» na planta acima mencionada e ao qual é atribuído o valor de 426 850,00 (quatrocentas e vinte e seis mil, oitocentas e cinquenta) patacas. A parcela de terreno com a área de 2 (dois) metros quadrados, assinalada com a letra «A1», destina-se a integrar, livre de ónus ou encargos, o domínio público do Território;

d) A concessão à segunda outorgante, em regime de aforamento, da parcela do terreno doado assinalada pela letra «A» na referida planta, com a área de 74 m² (setenta e quatro metros quadrados) e com o valor atribuído de 426 850,00 (quatrocentas e vinte e seis mil, oitocentas e cinquenta) patacas.

2. As parcelas de terreno assinaladas pelas letras «A» e «B» na planta n.º 5 145/96, emitida em 31 de Maio de 1996, pela DSCC, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolidos os edifícios ali existentes, passando a constituir um único lote com a área de 180 (cento e oitenta) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 5 (cinco) pisos.

准提要所述之申請。該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與鏡湖醫院慈善會（以下簡稱乙方）達成協議之合約條款進行：

第一條

合同標的

一、本合同標的為：

- a) 修改一幅以長期租借方式批出，位於澳門果欄街，總面積 111 平方米，其上已建有一幢編號 15 號樓宇的土地的批給，該土地在澳門物業登記局 B-20 冊第 37 頁第 4115 號標示，根據 B-5 冊第 170 頁無號數登記，其使用權以乙方名義登記並在地圖繪製暨地籍司於一九九六年五月三十一日發出的第 5145/96 號地籍圖上以 “B” 及 “B1” 字母標示；
- b) 為著新街道準線劃界的效力，乙方在無任何負擔或設定負擔的情況下，退還甲方一幅面積 5 平方米，在地圖繪製暨地籍司上述地籍圖中以 “B1” 字母標示的土地，該土地將脫離上項所指的 land，以作為納入本地區公產；
- c) 為著法律制度的統一，甲方接受乙方贈與一幅無任何負擔或設定負擔的土地，該土地來自清拆一幅總面積為 76 平方米，位於澳門果欄街編號 13 號樓宇的剩餘土地，其在澳門物業登記局 B-16 冊第 273 頁背頁第 3335 號標示，在完全所有權制度下以乙方名義登記在 G-57L 冊第 131 頁第 9791 號，在上述地籍圖上以 “A” 和 “A1” 字母標示，價值為澳門幣 426,850.00 元。在無任何負擔或設定負擔的情形下，將一幅面積 2 平方米，以 “A1” 字母標示的土地納入本地區公產；
- d) 以長期租借方式把贈與的土地批給乙方，該土地在上述地籍圖上以 “A” 字母標示，面積 74 平方米，價值為澳門幣 426,850.00 元。

二、在地圖繪製暨地籍司於一九九六年五月三十一日發出的第 5145/96 號地籍圖上以 “A” 和 “B” 字母標示的數幅土地，將以長期租借制度用作合併和共同使用，當建於其上的樓宇拆卸後，便組成一幅面積 180 平方米的獨一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同條款規範。

第二條

土地使用及用途

- 一、土地用作興建一幢屬分層物業制度的五層高樓宇。

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitacional: com a área de 682 m²;

Comercial: com a área de 235 m².

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 62 070,00 (sessenta e duas mil e setenta) patacas, assim discriminado:

a) 36 552,00 (trinta e seis mil, quinhentas e cinquenta e duas) patacas, referente ao valor actualizado do terreno já concedido, assinalado pela letra «B» na planta n.º 5 145/96, emitida em 31 de Maio, pela DSCC;

b) 25 518,00 (vinte e cinco mil, quinhentas e dezoito) patacas, referente ao valor fixado para o terreno ora concedido, assinalado pela letra «A» na citada planta.

2. A segunda outorgante fica isenta do pagamento do preço do domínio útil, fixado na alínea b) do número anterior, correspondente à parcela doada e ora concedida.

3. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula, é pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

4. O foro anual a pagar é actualizado para 155,00 (cento e cinquenta e cinco) patacas, assim discriminado:

a) 91,00 (noventa e uma) patacas, referente à parcela já concedida, assinalada pela letra «B» na planta acima mencionada;

b) 64,00 (sessenta e quatro) patacas, referente ao terreno, ora concedido, assinalado pela letra «A» na citada planta.

5. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 3, do diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil do terreno já concedido, confere ao primeiro outorgante a faculdade de resolver o presente contrato.

6. A resolução do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

7. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade, instalações especiais);

二、上款所指樓宇的用途如下：

住宅：面積 682 平方米；

商業：面積 235 平方米。

第三條

使用權價格及地租

一、土地的使用權價格總額訂為澳門幣 62,070.00 元，繳付方式如下：

a) 已批出土地的價格調整為澳門幣 36,552.00 元，在地圖繪製暨地籍司於一九九六年五月三十一日發出的第 5145/96 號地籍圖上以“B”字母標示；

b) 現時批給的土地的價格為澳門幣 25,518.00 元，在上述地籍圖上以“A”字母標示。

二、乙方豁免繳付本條第一款 b) 項所定的相當於贈與土地現為批給土地的使用權金額；

三、本條第一款 a) 項規定調整後使用權價格的差額，應在核准本合同的批示於《政府公報》公布日起計一個月內繳付。

四、每年地租調整為澳門幣 155.00 元，繳付方式如下：

a) 在上指地籍圖上以“B”字母標示的已批給土地的租金為澳門幣 91.00 元；

b) 在上述地籍圖上以“A”字母標示的現為批給土地的租金為澳門幣 64.00 元。

五、不遵守本條第三款規定的繳付已批出土地調整後使用權價格差額的限期，甲方有權限處置本合同。

六、本合同的無效由總督按照土地委員會的建議以批示宣告，無須其它手續，但批示須在《政府公報》公布。

七、不按時繳付地租將按稅務執行程序強制徵收。

第四條

使用期限

一、土地的使用期限為二十四個月，由核准本合同的批示在《政府公報》公布日起計。

二、不妨礙上款的規定，乙方應按照下列期限遞交方案及開始施工：

a) 由核准本合同的批示在《政府公報》公布日起計九十日內擬定和遞交工程方案（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施）；

b) 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 574 883,00 (quinhentas e setenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e três) patacas, no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Licenças de obra

As licenças de obra de fundações e/ou de construção apenas serão emitidas após a apresentação do comprovativo de que o

b) 由工程方案獲核准的通知日起計四十五日內開始施工。

三、為遵守上款所指期限的效力，方案的組成須完整及適當地備齊其它資料，方視為確實完成遞交。

四、為計算本條第一款所指期限的效力，有權限機關應遵守審議第二款所指方案的期限為六十日。

五、如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可向向土地工務運輸司作書面通知30日後，開始方案所定工程，但方案須受都市建築總章程或其它適用規定約束，並須受該章程的所有罰則約束，但有關無准照的規定則不在此限。

第五條

罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守第四條所訂有關遞交工程計劃，工程開展及完成的期限，延遲不超過六十日者處以罰款每日可達澳門幣 5,000.00 元；延遲超過六十日，但在一百二十日以內者，則罰款加倍。

二、遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制的其它重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

四、為著本條第二款規定的效力，乙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條

合同溢價金

乙方應在核准本合同的批示在《政府公報》公布後一個月內，繳付合同溢價金澳門幣 574,883.00 元。

第七條

轉讓

如土地未完全被使用，而將本批給所帶來的的情況轉讓，須事先得到甲方許可，而有關轉讓亦會導致本合同條件的修改，尤其有關溢價金。

第八條

工程及使用准照

只有乙方呈交已繳清第六條規定的溢價金的證明，才會發出

prémio fixado na cláusula sexta se encontra pago na sua totalidade.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

基礎和 / 或建築工程准照。

第九條

監督

在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效執行任務。

第十條

土地的退還

一、如未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回全部或部份土地。

二、如發生下列任一事實，應將土地退還：

- a) 第五條規定的加重罰款期限屆滿；
- b) 土地使用及 / 或批給用途中斷；
- c) 土地使用未完成，未獲甲方事先許可而將批給所帶來的情況轉讓；
- d) 不履行第六條訂定的義務。

三、土地的退還由總督以批示宣告，並須在《政府公報》公布。

四、土地退還的宣告產生下列效力：

- a) 土地的使用權全部或局部終止；
- b) 土地連同有關的改善成果全部或局部歸甲方所有，乙方有權收取由甲方所訂定的賠償。

第十一條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議的法院。

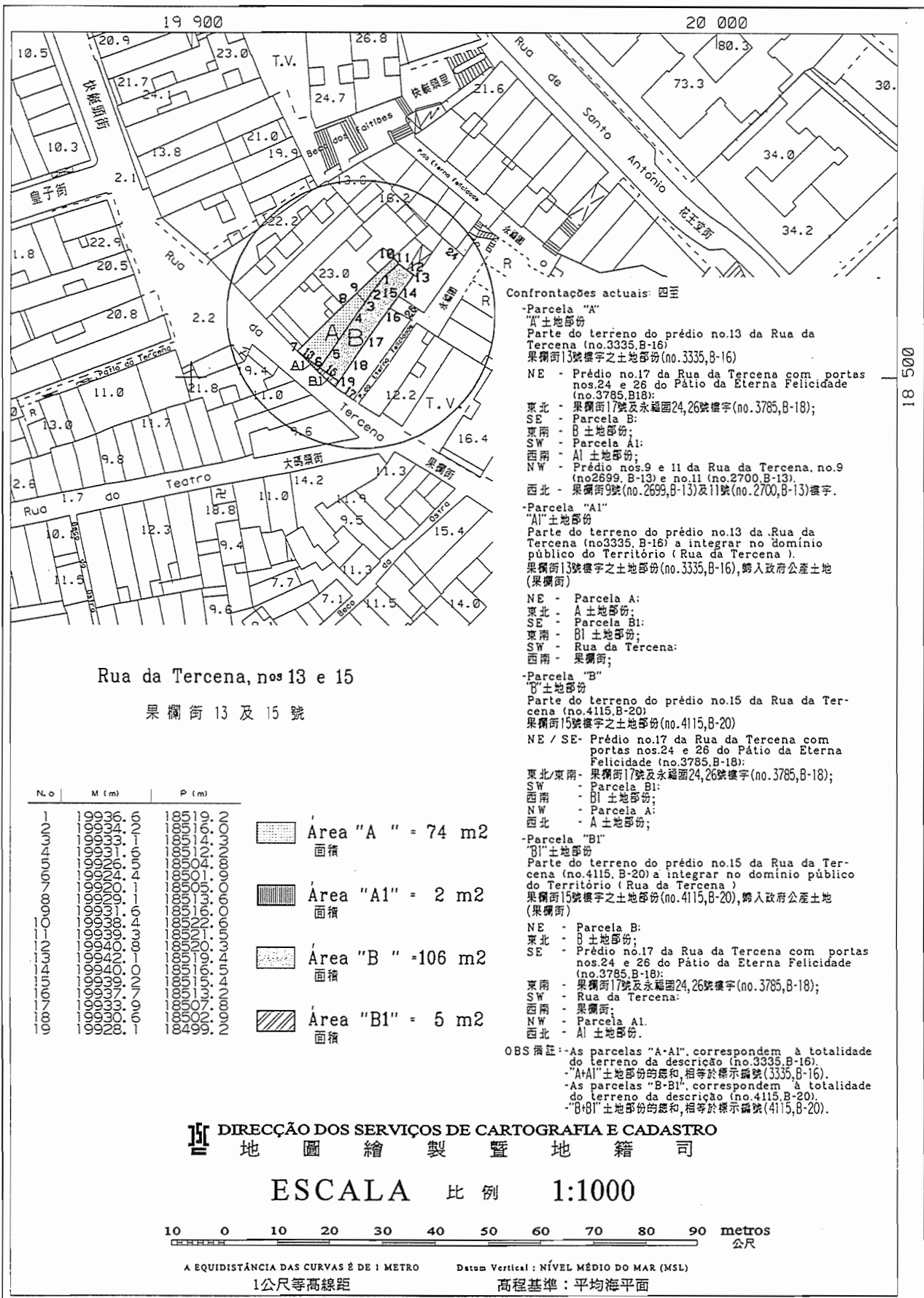
第十二條

適用法例

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律及其它適用法例規範。

一九九九年二月十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Confrontações actuais: 四至

-Parcela "A"
"A"土地部份
Parte do terreno do prédio no.13 da Rua da Tercena (no.3335,B-16)
果欄街13號樓宇之土地部份(no.3335,B-16)
NE - Prédio no.17 da Rua da Tercena com portas nos.24 e 26 do Pátio da Eterna Felicidade (no.3785,B18);
東北 - 果欄街17號及永福閣24,26號樓宇(no.3785,B-18);
SE - Parcela B;
東南 - B土地部份;
SW - Parcela A1;
西南 - A1土地部份;
NW - Prédio nos.9 e 11 da Rua da Tercena, no.9 (no.2699,B-13) e no.11 (no.2700,B-13).
西北 - 果欄街9號(no.2699,B-13)及11號(no.2700,B-13)樓宇.

-Parcela "A1"
"A1"土地部份
Parte do terreno do prédio no.13 da Rua da Tercena (no.3335,B-16) a integrar no domínio público do Território (Rua da Tercena).
果欄街13號樓宇之土地部份(no.3335,B-16), 歸入政府公產土地(果欄街)
NE - Parcela A;
東北 - A土地部份;
SE - Parcela B1;
東南 - B1土地部份;
SW - Rua da Tercena;
西南 - 果欄街;

-Parcela "B"
"B"土地部份
Parte do terreno do prédio no.15 da Rua da Tercena (no.4115,B-20)
果欄街15號樓宇之土地部份(no.4115,B-20)
NE / SE - Prédio no.17 da Rua da Tercena com portas nos.24 e 26 do Pátio da Eterna Felicidade (no.3785,B-18);
東北/東南 - 果欄街17號及永福閣24,26號樓宇(no.3785,B-18);
SW - Parcela B1;
西南 - B1土地部份;
NW - Parcela A1;
西北 - A1土地部份;

-Parcela "B1"
"B1"土地部份
Parte do terreno do prédio no.15 da Rua da Tercena (no.4115,B-20) a integrar no domínio público do Território (Rua da Tercena).
果欄街15號樓宇之土地部份(no.4115,B-20), 歸入政府公產土地(果欄街)
NE - Parcela B;
東北 - B土地部份;
SE - Prédio no.17 da Rua da Tercena com portas nos.24 e 26 do Pátio da Eterna Felicidade (no.3785,B-18);
東南 - 果欄街17號及永福閣24,26號樓宇(no.3785,B-18);
SW - Rua da Tercena;
西南 - 果欄街;
NW - Parcela A1;
西北 - A1土地部份.

OBS 備註: -As parcelas "A-A1", correspondem à totalidade do terreno da descrição (no.3335,B-16).
- "A-A1"土地部份的總和, 相等於標示編號(3335,B-16).
-As parcelas "B-B1", correspondem à totalidade do terreno da descrição (no.4115,B-20).
- "B-B1"土地部份的總和, 相等於標示編號(4115,B-20).

Despacho n.º 6/SATOP/99
批示編號

Parecer da C.T. no. 2/98 de 08/01/98
土地委員會意見書編號

5145/96 de 31/05/96

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.
一九九九年二月二十四日於澳門運輸暨工務政務司辦公室——辦公室主任 韋天龍

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Janeiro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado António Ernesto Silveiro Gomes Martins, administrador-adjunto da Imprensa Oficial de Macau — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 4.º, n.º 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 6/97/M, de 24 de Fevereiro, 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, administrador da Imprensa Oficial de Macau.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *António Ganhão*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

Despacho n.º 38/SAASO/99

No termo do exercício das suas funções na Administração Pública de Macau e em vésperas de cessar o exercício do cargo de assessora do meu Gabinete, considero de toda a justiça relevar e louvar publicamente a competência, grande capacidade de trabalho e qualidades pessoais da dr.ª Maria de Fátima Madeira de Almeida, que agora deixa o Território, para se integrar nos quadros da Função Pública de Portugal.

A dr.ª Maria de Fátima Almeida iniciou a sua actividade profissional em Macau, no ano de 1989, como técnica superior do Gabinete Técnico Jurídico do Serviço de Administração e Função Pública.

Em Agosto de 1993 foi nomeada para as funções de assessora do Gabinete da então Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, que desempenhou até Abril de 1996, mantendo-se, desde aquela data, no meu Gabinete, no exercício das mesmas funções.

As suas dedicação inextinguível, inteligência, entusiasmo e capacidade de trabalho, aliadas a uma disponibilidade constante e empenhada, granjearam à dr.ª Maria de Fátima Almeida a minha estima e a admiração de todos que com ela tabalharam.

Face aos serviços prestados durante a sua estadia em Macau, louvo a dr.ª Maria de Fátima Madeira de Almeida.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Prestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

司法政務司辦公室

批示綱要

按照司法政務司於一九九九年一月八日之批示並經審計法院於一九九九年二月九日之批閱：

馬丁士學士——澳門政府印刷署副署長。按照二月二十四日第6/97/M號法令第四條第二款及第一款a項之規定，同時根據經六月二十三日第25/97/M號法令修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款及第一款和第三條第二款a項及第一款之規定，以定期委任方式委任為澳門政府印刷署署長。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年二月二十四日於澳門司法政務司辦公室

秘書長 金智安

社會事務暨預算政務司辦公室

批示 第38/SAASO/99號

Maria de Fátima Madeira de Almeida 學士在澳門公共行政履行職務和即將終止在本人辦公室顧問一職，鑑於其即將離開本澳返回葡國公職，本人認為，對其能力、工作幹勁和個人素質，應公平地給予一個公開的嘉獎。

自一九八九年起，Maria de Fátima Madeira de Almeida 學士在澳門行政暨公職司法律技術辦公室以高級技術員身份開展其專業活動。

一九九三年八月，被委任為社會事務暨衛生政務司辦公室顧問，一九九六年四月轉入本人辦公室繼續履行同一職責。

其貢獻、才智、熱忱、工作能力和努力，獲得了本人和同事們的欽佩和敬重。

為此，嘉獎 Maria de Fátima Madeira de Almeida 學士在澳門的工作。

一九九九年二月十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九九年二月二十四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A
ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Despacho n.º 8/SAAEJ/99

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo a licenciada em Direito Maria Manuela Fernandes Correia da Silva, coordenadora do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o Território e a empresa «Sunshine Cleaning Services, Ltd.», para a prestação de serviços de pessoal para atendimento ao público, limpeza, manutenção, tratamento de águas e salva-vidas no Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 9/SAAEJ/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 8/92/M, de 27 de Janeiro, subdelego no administrador da Universidade de Macau, dr. Rufino de Fátima Ramos, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre a Universidade de Macau e a Securicor Macau, Limitada, para prestação de serviços de segurança, durante o período de 1 de Março a 31 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despachos de 26 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Renovados os contratos de assalariamento do seguinte pessoal, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ana Helena Albuquerque P. dos Santos, auxiliar, 2.º escalão, índice 110, a partir de 16 de Fevereiro de 1999;

Iong Tac On e Leong Vai Teng, auxiliar qualificado e operário qualificado, ambos do 2.º escalão, índices 140 e 160, respectivamente, a partir de 1 de Abril de 1999.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

批示 第 8/SAAEJ/99 號

按照五月十五日第 30/89/M 號法令作出修訂之十二月十五日第 122/84/M 號法令之第十三條第一款之規定及效力，委任澳門輔助納入事務辦公室主任蕭曼娜學士為本地區與陽光清潔服務有限公司所訂立之公証員，以便為鮑思高學校體育綜合體提供接待、清潔、保養、池水處理及救生工作。

一九九九年二月八日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

批示 第 9/SAAEJ/99 號

根據一月二十七日第 8/92/M 號訓令第二條第一款所賦予之權限，茲轉授權予澳門大學行政總監 Rufino de Fátima Ramos 先生，全權代表本地區，為澳門大學與怡和保安澳門有限公司簽訂“在一九九九年三月一日至十二月三十一日期間為澳門大學提供保安服務”之合同的一方。

一九九九年二月十日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

一九九九年二月二十四日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

秘書長 魏祖澤

教育暨青年司

批示綱要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年一月二十六日批示：

下列人員之散位合同獲續期一年，其職級、職階及薪俸點，按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定：

— Ana Helena Albuquerque P. dos Santos，第二職階助理員，薪俸點 110，由一九九九年二月十六日開始生效；

— 楊德安，第二職階熟練助理員，薪俸點 140，由一九九九年四月一日開始生效；

— 梁緯亨，第二職階熟練工人，薪俸點 160，由一九九九年四月一日開始生效。

一九九九年二月二十四日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Dezembro de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1999:

Chan Sut Mui, Chiu Hong Fai, Iong Mio Chan, Ip Chi Chin, Ng I Fai, Chan Vai Leng, Choi Kuok Pan, Ieong Cheng Peng, aliás Ma Kyin Nan, Lam Kam Kuai e U Chin Chun, técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, de 16 de Dezembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, e alterada a cláusula 3.^a dos contratos para a mesma categoria, 3.^o escalão, índice 365.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Dezembro de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1999:

Yeung Yao Heng, técnico auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a do contrato para a mesma categoria, 2.^o escalão, índice 205, a partir de 14 de Janeiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Dezembro de 1998:

Manuel José de Campos Magalhães, chefe de serviço hospitalar, 3.^o escalão, e Joaquim Clemente Pinheiro, técnico de diagnóstico e terapêutica especialista, 1.^o escalão, com direito a 50% dos índices 700 e 480, respectivamente, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 3 de Fevereiro de 1999:

Wu Kin Chi — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0953.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

Ho Kit Weng — concedida autorização para o reinício da profissão de enfermeira, licença n.º E-1153.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Francisco U e Chan Sao Meng — canceladas, por não terem cumprido o artigo 13.^o, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de médico, licenças n.ºs M-0218 e M-0224.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

Lei Kuok Pan — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0909.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

衛生司**批示綱要**

按照一九九八年十二月十五日社會事務暨預算政務司作出的經一九九九年一月二十五日審計法院核閱的批示：

陳雪梅、趙康輝、容妙珍、葉志展、吳義輝、陳惠玲、崔國斌、楊清萍、林錦貴和余展全——本司編制外合同，第二職階二等診療技術員，續約期從一九九八年十二月十六日起至一九九九年七月三十一日止，並更改合約第三條，轉入同一職級的第三職階，薪俸點為 365。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九八年十二月二十一日社會事務暨預算政務司作出的經一九九九年一月二十五日審計法院核閱的批示：

楊有興——本司編制外合同，第一職階二等助理技術員，從一九九九年一月十四日起續約壹年，並更改合約第三條，轉入同一職級的第二職階，薪俸點為 205。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九八年十二月三十一日社會事務暨預算政務司的批示：

Manuel José de Campos Magalhães 及 Joaquim Clemente Pinheiro ——分別為本司散位合同第三職階醫院主任醫生及第一職階特級診療技術員，從一九九九年一月一日起，獲續約六個月，並有權收取薪俸點 700 點及 480 點的百分之五十為薪酬。

根據本司副司長於一九九九年二月三日之批示：

胡建智——獲准許從事醫生職業，牌照編號：M-0953。

(是項刊登費用為MOP 263.00)

何潔穎——復牌，獲准許再從事護士職業，牌照編號：E-1153。

(是項刊登費用為MOP 272.00)

取消余珮瑄及陳秀明從事醫生職業之許可，因其沒有遵守第 84/90/M 號法令第十三條第二款之規定，牌照編號分別是 M-0218 及 M-0224。

(是項刊登費用為MOP 298.00)

李國斌——停牌，應其本人之要求，暫停從事醫生職業，為期兩年，牌照編號：M-0909。

(是項刊登費用為MOP 272.00)

一九九九年二月二十四日於澳門衛生司

司長 方歷奇

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經濟司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Fevereiro de 1999:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Leão de Ouro, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «C» do 4.º andar do edifício industrial Nam Yick, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 139-149.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Por despacho da directora dos Serviços, de 4 de Fevereiro de 1999:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória das empresas: Companhia de Transporte de Mercadorias Jet Forwarding, Limitada, DHL (Macau) Transportes, Limitada, e Macau-Hong Kong Terminal de Contentores, S.A.R.L., licenças n.ºs 13, 17 e 33/96, respectivamente.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Fevereiro de 1999:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Vestuário San Ngai Lun, Limitada», a saber:

a) Extensão da isenção da contribuição industrial, pelo período adicional de um ano;

b) Extensão da redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período adicional de um ano, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

根據經濟協調政務司於一九九九年二月三日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b、c及d項之規定，許可給予“Fábrica de Artigos de Vestuário Leão de Ouro, Limitada”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免，為期二年，由一九九九年一月一日開始計算；

b) 所得補充稅削減百分之五十，為期二年，由一九九九年一月一日開始計算，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定；

c) 不動產轉移稅削減百分之五十，這是由於購入以下之物業，位於 Avenida de Almirante Lacerda, n.º 139-149, Edifício Industrial Nam Yick, 4.º andar “C”。

(是項刊登費用為MOP 613.00)

按照本司司長於一九九九年二月四日之批示：

根據一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，准許下列轉運企業准照續期：捷通貨運貿易有限公司，准照編號13/96；敦豪（澳門）運輸有限公司，准照編號17/96；澳港貨櫃碼頭聯合有限公司，准照編號33/96。

(是項刊登費用為MOP 351.00)

根據經濟協調政務司於一九九九年二月九日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b及c項之規定，許可給予“Fábrica de Vestuário San Ngai Lun, Limitada”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免，延期一年；

b) 所得補充稅削減百分之五十，延期一年，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定。

(是項刊登費用為MOP 403.00)

一九九九年二月二十四日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

地球物理暨氣象台

Extracto de despacho

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Janeiro de 1999:

按照運輸暨工務政務司於一九九九年一月十四日作出的批示：

Os trabalhadores, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Auxiliares qualificados, 4.º escalão: Ho Chi Weng, a partir de 13 de Fevereiro de 1999; do 2.º escalão: Chiang Hoi Fat e Chu Tat Kuan, a partir de 13 e 19 de Fevereiro de 1999, respectivamente.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Novembro de 1998:

Engenheiro João Manuel Costa Antunes, assessor principal do quadro privativo dos Gabinetes de Apoio Técnico da Área de Actuação da Comissão da Região de Lisboa e Vale do Tejo — nomeado para o quadro de pessoal da DST como técnico superior assessor, 3.º escalão, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 2, do EOM, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, indo ocupar um dos lugares constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e deixado vago pela passagem à situação de supranumerário de Alexandre Ho.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 403/99, em 5 de Fevereiro, em nome da Sociedade de Investimento Comercial e Industrial MCP, Limitada, para o restaurante, denominado «Copo Luminoso», em inglês «Moonwalker» e em chinês «夜光杯» e classificado de 2.ª classe, sito na Avenida Marginal da Baía Nova, Nape, lote 13 (A 2/h), s/n, edifício Vista Magnífica Court, r/c, lojas «V», «W» e «X».

(Custo desta publicação \$ 289,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Janeiro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Nuno Ribeiro Madeira de Carvalho, inspector de 1.ª classe, 2.º escalão — nomeado, definitivamente, inspector principal, 1.º

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列之本司員工的有關散位合同續期一年，職級和職階維持不變：

熟練助理員：第四職階，何志榮，自一九九九年二月十三日起生效；第二職階，鄭開發及朱達均，分別自一九九九年二月十三及十九日起生效。

一九九九年二月二十四日於澳門地球物理暨氣象台

司長 馮瑞權

旅 遊 司

批 示 綱 要

摘錄自總督於一九九八年十一月二十七日作出的批示：

安棟樑工程師屬於「Área de Actuação da Comissão da Região de Lisboa e Vale do Tejo」技術輔助辦公室專有編制首席顧問——根據二月十七日第 1/76 號法律核准的並經五月十日第 13/90 號法律修訂的《澳門組織章程》第六十六條第二款的規定，獲委任為本司人員編制第三職階顧問高級技術員，以填補九月二十五日第 50/95/M 號法令所設立的職位，該職位因上一據位人何思謙轉入超額狀況下騰出的。

執 照 綱 要

Sociedade de Investimento Comercial e Industrial MCP, Limitada 在一九九九年二月五日獲發二級餐廳執照第 403/99 號。餐廳名稱為「COPO LUMINOSO」，英文為「MOONWALKER」，中文為「夜光杯」，位於新海灣大馬路 NAPE 13 地段 (A 2/h) 無門牌號數帝景苑地下 V 舖、W 舖及 X 舖。

(是項刊登費用為 MOP 289,00)

一九九九年二月五日於澳門旅遊司

代任司長 霍天樂

博 彩 監 察 暨 協 調 司

批 示 綱 要

根據社會事務暨預算政務司於一九九九年一月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及十二月二十一日第 86/

escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal desta Direcção, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar do quadro de pessoal criado pelo Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações dos oficiais militarizados da carreira superior das FSM, dos superintendentes Choi Lai Hang e José Proença Branco, segundos-comandantes da PMF e PSP, chefe mor-adjunto Ma Io Weng, segundo-comandante do CB, superintendente Cheong Kuoc Va e chefe mor-adjunto Hoi Sio Iong, subdirectores das FSM e da ESFSM, respectivamente, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 52/98, II Série, de 30 de Dezembro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Janeiro de 1999:

Patrícia Jesus, escritã-adjunta, 1.º escalão, requisitada, desta Polícia — alterada a sua requisição, nesta Polícia, para escritã de direito, 1.º escalão, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Janeiro de 1999.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações provisórias de Wong Sek Man, Rose Van, Che Ion Fong, Ku Wai Leong, Che Peng Kun, Hoi Man Wai e Choi Kun Peng, para investigadores de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal desta Polícia Judiciária, por urgente conveniência de

89/M 號法令第十條第一款的規定, 本司第二職階一等督察 Nuno Ribeiro Madeira de Carvalho, 獲確定委任為第一職階首席督察, 以填補四月五日第 28/88/M 號法令所設立的並由二月十一日第 12/91/M 號法令附表所替代的人員編制專業技術人員組別的一般制度職程的職位。

一九九九年二月二十四日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

澳門保安部隊

保安事務司

聲明書

為有關效力, 茲特聲明, 有關澳門保安部隊高級職程中軍事化人員之警官/消防官之個別職務委任如下: 水警稽查隊副隊長, 徐禮恆副警務總監; 治安警察廳副廳長, 白英偉副警務總監; 消防隊副隊長, 馬耀榮副消防總監; 澳門保安部隊事務司副司長, 張國華副警務總監; 澳門保安部隊高等學校副校長, 許少勇副消防總監; 有關之委任已公布於一九九八年十二月三十日第五十二期第二組《政府公報》及於一九九九年一月二十八日經審計法院批閱。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年二月二十四日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

司法警察司

批示綱要

摘錄自司法政務司於一九九九年一月十一日作出的批示:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第一款的規定, 以徵用制度在澳門司法警察司工作之第一職階助理書記 Patrícia Jesus, 現更改其徵用形式, 自一九九九年一月十一日起, 在本司擔任第一職階法院書記職務。

聲明

為所生之效力, 茲聲明公布於一九九九年一月十三日第二期《政府公報》第二組內, 關於應「工作之急需」, 臨時委任黃錫

serviço, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 2/99, II Série, de 13 de Janeiro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano.

— Para os devidos efeitos se declara que as nomeações, em comissão de serviço, de Leong Chan Kuong e Cheang Kin Mou, para investigadores de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal desta Polícia Judiciária, por urgente conveniência de serviço, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 2/99, II Série, de 13 de Janeiro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Polícia Judiciária, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. —
O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

文, Rose Van, 謝潤芳, 古惠良, 謝炳權, 許文偉及徐貫平, 為澳門司法警察司刑事偵查人員組內之第一職階二等偵查員的職位, 並已於一九九九年一月二十八日經審計法院批閱。

為所生之效力, 茲聲明公布於一九九九年一月十三日第二期《政府公報》第二組內, 關於應「工作之急需」, 定期委任梁振光及鄭建武, 為澳門司法警察司刑事偵查人員組內之第一職階二等偵查員的職位, 並已於一九九九年一月二十八日經審計法院批閱。

(每人須繳付手續費澳門幣二十四元)

一九九九年二月二十四日於澳門司法警察司

司長 白德安

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

勞 工 暨 就 業 司

Lista nominativa do pessoal dirigente e de chefia da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego que transita, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 52/98/M, de 9 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/98, I Série, para os cargos constantes do mapa II anexo ao mesmo diploma, a partir de 1 de Janeiro de 1999, nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma:

NOME	CARGO EM 31/12/1998	CARGO EM 01/01/1999	FORMA DE PROVIMENTO
Shuen Ka Hung	Subdirector	Subdirector	Comissão de serviço
Noémia Maria de Fátima Lameiras	Chefe do Departamento de Trabalho e Emprego	Chefe do Departamento de Emprego	Comissão de serviço
Raimundo Vizeu Bento	Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho	Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho	Comissão de serviço
Wong Chi Hong	Chefe do Departamento de Higiene e Segurança no Trabalho	Chefe do Departamento de Higiene e Segurança do Trabalho	Comissão de serviço
Lou Soi Peng	Chefe do Gabinete de Estudos e Apoio Técnico	Chefe do Departamento de Estudos e Organização	Comissão de serviço
Lurdes Maria Sales	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	Comissão de serviço
Chan Keng Leong	Chefe da Divisão do Centro de Formação Profissional	Chefe do Centro de Formação Profissional	Comissão de serviço
Chio Pou Chu	Chefe da Divisão do Contencioso	Chefe da Divisão do Contencioso	Comissão de serviço
Ng Peng Chi	Chefe da Divisão de Estudos Técnicos e Prevenção	Chefe da Divisão de Estudos Técnicos e Saúde Ocupacional	Comissão de serviço
Vong Kin Cheng, aliás Francisca Vong	Chefe da Divisão de Estudos	Chefe da Divisão de Estudos	Comissão de serviço
Lei Lai Keng	Chefe da Divisão de Organização e Informática	Chefe da Divisão de Organização e Informática	Comissão de serviço
Margarida Filomena Niza da Silva	Chefe da Secção de Pessoal, Atendimento e Expediente	Chefe da Secção de Pessoal, Expediente Geral e Arquivo	Nomeação definitiva
Florêncio Paula da Silva	Chefe da Secção de Contabilidade, Património e Economato	Chefe da Secção de Contabilidade, Património e Economato	Nomeação definitiva

Lista nominativa do pessoal do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego que transita, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 52/98/M, de 9 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/98, I Série, mantendo a sua situação jurídico-funcional, a partir de 1 de Janeiro de 1999, nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma:

GRUPO/NOME	CATEGORIA	ESCALÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Pessoal Técnico Superior :			
Chan Kun Van	Técnico superior assessor	1	Nomeação definitiva
Lai Hung Kit	Técnico superior principal	2	Nomeação definitiva
Kong Vai Keong	Técnico superior de 1a. classe	2	Nomeação definitiva
Lou Fong Keng	Técnico superior de 1a. classe	2	Nomeação definitiva
Tang Ut Mei	Técnico superior de 1a. classe	2	Nomeação definitiva
Lam Iok Cheong	Técnico superior de 1a. classe	2	Nomeação definitiva
Hung Ling Biu	Técnico superior de 1a. classe	1	Nomeação definitiva
Vong Chi Vai	Técnico superior de 1a. classe	1	Nomeação definitiva
Fernanda Neves Além Lima Évora	Técnico superior de 1a. classe	1	Nomeação definitiva
Ting Lai Kuan	Técnico superior de 2a. classe	1	Nomeação provisória
Ma Man Leng	Técnico superior de 2a. classe	1	Nomeação provisória
Kuai Sang U	Técnico superior de 2a. classe	1	Nomeação provisória
Chan Ching Tim	Técnico superior de 2a. classe	1	Comissão de serviço
Lei Pui	Técnico superior de 2a. classe	1	Comissão de serviço
Pessoal Intérprete e Tradutor :			
Carla Maria João de Moraes Borges	Intérprete-tradutor de 2a. classe	1	Nomeação definitiva
Maria Margarida Leong	Intérprete-tradutor de 2a. classe	1	Nomeação definitiva
Tong Man	Letrado de 1a. classe	1	Nomeação definitiva
Pessoal Informática :			
Choi Lai Fan	Técnico de informática de 2a. classe	1	Nomeação provisória
Choi Kin Wai	Assistente de informática de 2a. classe	1	Nomeação provisória
Pessoal Técnico-Profissional :			
Maria Luciana de Figueiredo Antunes	Adjunto-técnico especialista	2	Nomeação definitiva
Félix Pontes			
Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho	Adjunto-técnico especialista	1	Nomeação definitiva
Leong Kit I	Adjunto-técnico principal	1	Nomeação definitiva
Chan Fai Man	Adjunto-técnico principal	1	Nomeação definitiva
Lai Iat Hong	Adjunto-técnico de 2a. classe	1	Nomeação provisória
Wu Sze Hing	Adjunto-técnico de 2a. classe	1	Nomeação provisória
Lei Iok Kuan dos Santos	Adjunto-técnico de 2a. classe	1	Nomeação provisória
U Koi Chi	Adjunto-técnico de 2a. classe	1	Nomeação provisória
Lao Sio I	Adjunto-técnico de 2a. classe	1	Nomeação provisória
Tang Sai Man	Inspector especialista	2	Nomeação definitiva
José Chan Ngai Kin	Inspector especialista	2	Nomeação definitiva

GRUPO/NOME	CATEGORIA	ESCALÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Sou Kuong Fai	Inspector especialista	2	Nomeação definitiva
Rogério da Luz Vicente	Inspector especialista	2	Nomeação definitiva
Amadeu José do Rosário	Inspector especialista	2	Nomeação definitiva
Sou Iao Hang, aliás João Paulo Sou	Inspector especialista	1	Nomeação definitiva
Rogério António da Conceição Nogueira	Inspector principal	2	Nomeação definitiva
Wan Choi Hong	Inspector principal	2	Nomeação definitiva
Chan Fai	Inspector principal	1	Nomeação definitiva
Luis Manuel dos Remédios César	Inspector principal	1	Nomeação definitiva
U Wang U	Inspector principal	1	Nomeação definitiva
Fernando António Ferreira	Inspector principal	1	Nomeação definitiva
Au Choi Fan	Inspector principal	1	Nomeação definitiva
Lei Fu Hou	Inspector principal	1	Nomeação definitiva
Mário de Sousa Sequeira	Inspector principal	1	Nomeação definitiva
Leong Chi Kit	Inspector de 1.ª classe	2	Nomeação definitiva
Vong Iok In	Inspector de 1.ª classe	2	Nomeação definitiva
Lei Sio Peng	Inspector de 1.ª classe	2	Nomeação definitiva
Ku Kuok Un	Inspector de 1.ª classe	2	Nomeação definitiva
Kuan Kun Chou	Inspector de 1.ª classe	2	Nomeação definitiva
Lao Kuai Chu	Inspector de 1.ª classe	2	Nomeação definitiva
Chan Tim	Inspector de 1.ª classe	2	Nomeação definitiva
Fong Kuan Ieng	Inspector de 1.ª classe	2	Nomeação definitiva
Chio Lai Ieng	Inspector de 1.ª classe	2	Nomeação definitiva
Lao Iok U	Inspector de 1.ª classe	2	Nomeação definitiva
Ana Maria Manhão Sou	Técnico auxiliar especialista	2	Nomeação definitiva
Daniela Ferreira Martins	Técnico auxiliar especialista	1	Nomeação definitiva
Romeu Osvaldo Romeu Izidro	Técnico auxiliar de 2.ª classe	1	Nomeação provisória
Pessoal Administrativo :			
Aniceto Brito Gabriel	Oficial administrativo principal	3	Nomeação definitiva
Isabel da Conceição Matias	Oficial administrativo principal	3	Nomeação definitiva
Diamantino António de Carvalho	Oficial administrativo principal	2	Nomeação definitiva
Isabel Narana Xete	Oficial administrativo principal	2	Nomeação definitiva
Abel Rodrigues Leão	Oficial administrativo principal	1	Nomeação definitiva
José Maria da Luz	Oficial administrativo principal	1	Nomeação definitiva
Rui Jorge Frederico Sales do Rosário	Oficial administrativo principal	1	Nomeação definitiva
Valério Alexandre dos Santos	Primeiro-oficial	2	Nomeação definitiva
Ao Ieong Man Pio	Primeiro-oficial	2	Nomeação definitiva
Chiang Lai Kuan, aliás Chiang Hei Yin	Primeiro-oficial	1	Nomeação definitiva
Fernando Conceição Casimiro Lopes	Segundo-oficial	2	Nomeação definitiva
Jerónimo José dos Santos	Segundo-oficial	2	Nomeação definitiva
Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro	Terceiro-oficial	2	Nomeação definitiva

GRUPO/NOME	CATEGORIA	ESCALÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Leong Mei Ieng	Terceiro-oficial	2	Nomeação definitiva
Ana Maria Graça	Terceiro-oficial	2	Nomeação definitiva
Ernesto Zeferino de Souza	Terceiro-oficial	1	Nomeação provisória
Pessoal Operário e Auxiliar a)			
Ho Weng Neng	Auxiliar qualificado	5	Assalariado do quadro

a) A extinguir quando vagar.

(Aprovada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em 15 de Janeiro de 1999).

Lista nominativa do pessoal a prestar serviço fora do quadro da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego que transita, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 52/98/M, de 9 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/98, I Série, mantendo a sua situação jurídico-funcional a partir de 1 de Janeiro de 1999, nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma:

GRUPO/NOME	CATEGORIA	ESCALÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Pessoal Técnico Superior :			
Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro	Técnico superior assessor	3	Contrato além do quadro
Maria da Conceição Perreira Farr	Técnico superior assessor	3	Contrato além do quadro
José Carlos dos Santos Bento da Silva	Técnico superior assessor	3	Contrato além do quadro
David Lee	Técnico superior assessor	2	Contrato além do quadro
Aida Florinda da Silva Ramalho Chermitti	Técnico superior assessor	1	Contrato além do quadro
Fong Tak Kuai	Técnico superior de 1a. classe	1	Contrato além do quadro
Kuok Sang Lee	Técnico superior de 1a. classe	1	Contrato além do quadro
Chio Wai Seng	Técnico superior de 1a. classe	1	Contrato além do quadro
Ip Mo Lan	Técnico superior de 1a. classe	1	Contrato além do quadro
Maria de Fátima de Aguiar Monteiro	Técnico superior de 2a. classe	2	Contrato além do quadro
Chan Chou Ieong	Técnico superior de 2a. classe	1	Contrato além do quadro
Chan Cheng Chi	Técnico superior de 2a. classe	1	Contrato além do quadro
Lei Pou Cheng	Técnico superior de 2a. classe	1	Contrato além do quadro
Chan Cheng Man	Técnico superior de 2a. classe	1	Contrato além do quadro
Law Tak Seng	Técnico superior de 2a. classe	1	Contrato de assalariamento
Ho Hin Fai	Técnico superior de 2a. classe	1	Contrato de assalariamento
Ieong Weng Kin	Técnico superior de 2a. classe	1	Contrato de assalariamento
Leong Kuai Chu	Técnico superior de 2a. classe	1	Contrato de assalariamento
Lo Veng Keong	Técnico superior de 2a. classe	1	Contrato de assalariamento
Eugénia da Luz Felgar	Técnico superior de 2a. classe	1	Contrato além do quadro
Pessoal Técnico :			
José Carlos Beirão Duarte	Técnico especialista	3	Contrato além do quadro
Henrique Luis Gonçalves de Almeida	Técnico especialista	3	Contrato individual trabalho
Pessoal Técnico-Profissional :			
Hugo Manuel Paulo Mota e Reis Pereira	Adjunto-técnico especialista	1	Contrato além do quadro

GRUPO/NOME	CATEGORIA	ESCALÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Kong Iun Choi	Adjunto-técnico especialista	1	Contrato além do quadro
Lei Chan Weng	Adjunto-técnico principal	1	Contrato além do quadro
Melinda Kok Ribeiro	Adjunto-técnico principal	1	Contrato além do quadro
Ma Kuok Meng	Adjunto-técnico de 1a. classe	2	Contrato além do quadro
Kou Hon Keong	Técnico auxiliar especialista	3	Contrato de assalariamento
Cheong Wa Seng	Técnico auxiliar especialista	3	Contrato de assalariamento
Koc Sio Veng	Técnico auxiliar especialista	3	Contrato de assalariamento
Ngao Veng Keong	Técnico auxiliar especialista	3	Contrato de assalariamento
Leong Weng Keong	Técnico auxiliar especialista	3	Contrato de assalariamento
Chan Kin Ho	Técnico auxiliar especialista	3	Contrato de assalariamento
Chang Kim Hong	Técnico auxiliar especialista	3	Contrato de assalariamento
Chan Kuok Keong	Técnico auxiliar especialista	3	Contrato de assalariamento
Chui Kai Kun	Técnico auxiliar especialista	3	Contrato de assalariamento
Lam Pou Fai	Técnico auxiliar especialista	3	Contrato de assalariamento
Kong Chi Hong	Técnico auxiliar especialista	3	Contrato de assalariamento
Leong Cheng Man	Técnico auxiliar especialista	1	Contrato além do quadro
Chan Sok Ieng Estorninho	Técnico auxiliar principal	1	Contrato de assalariamento
António da Cruz	Técnico auxiliar de 1a. classe	1	Contrato de assalariamento
Edmundo Remédios Lameiras	Técnico auxiliar de 2a. classe	2	Contrato de assalariamento
Au Kin Meng	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Ku Ieng Un	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Kuan Kun Ha	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Lam Hong	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Lam Weng Ian	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Lau Hon Va	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Lei Sio Fong	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Sou Kin Fong	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Sou Wai Hong	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Tong Chin Hoi	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
U Wai Lon	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Wong Wai Keng	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Tam Pek Kun	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Tang Wai Lok	Estagiário para inspector	-	Contrato de assalariamento
Pessoal Administrativo :			
João dos Santos Lopes Júnior	Oficial administrativo principal	1	Contrato de assalariamento
Vong Son In	Segundo-oficial	1	Contrato além do quadro
Lam Van Leng	Segundo-oficial	1	Contrato além do quadro

GRUPO/NOME	CATEGORIA	ESCALÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Pessoal Operário e Auxiliar:			
Lei Chan Tak	Operário qualificado	5	Contrato de assalariamento
Leong Chek Wai	Operário qualificado	5	Contrato de assalariamento
Chao Peng Ian	Operário qualificado	4	Contrato de assalariamento
Lei Man Pok ou Lee Moon Pock	Operário qualificado	4	Contrato de assalariamento
Lau Seng Chai	Operário qualificado	4	Contrato de assalariamento
Leong Kok Cheong	Operário semiqualeficado	3	Contrato de assalariamento
Ho Ion Pan	Operário semiqualeficado	3	Contrato de assalariamento
Tou Io Weng	Operário semiqualeficado	2	Contrato de assalariamento
Lei Kai Hong	Auxiliar qualificado	3	Contrato de assalariamento
U Sio Chim	Auxiliar qualificado	3	Contrato de assalariamento
Mak Meng Tim	Auxiliar qualificado	3	Contrato de assalariamento
Lei Sio Kuong	Auxiliar qualificado	3	Contrato de assalariamento
Wong Pou Wa	Auxiliar qualificado	2	Contrato de assalariamento
Kuok Hon Lam	Auxiliar qualificado	2	Contrato de assalariamento
Chao Cheong Pou	Auxiliar	6	Contrato de assalariamento
Ho Wai Pan	Auxiliar	6	Contrato de assalariamento
Kuan Cheng Sin	Auxiliar	6	Contrato de assalariamento
Tang Soi I dos Santos	Auxiliar	5	Contrato de assalariamento
Lei Pou Ang ou Lee Pho Aun	Auxiliar	4	Contrato de assalariamento
Leong Ion In	Auxiliar	4	Contrato de assalariamento
Lam Sio Fong	Auxiliar	4	Contrato de assalariamento
Lei Fong Weng Fan	Auxiliar	4	Contrato de assalariamento
Kuan Fong	Auxiliar	3	Contrato de assalariamento
Domingos Chan	Auxiliar	3	Contrato de assalariamento
Ip Wai I	Auxiliar	3	Contrato de assalariamento
Chio Chi Peng	Auxiliar	2	Contrato de assalariamento
Hong Fong	Auxiliar	2	Contrato de assalariamento
Lei Ioc	Auxiliar	2	Contrato de assalariamento
Lei Vai I	Auxiliar	1	Contrato de assalariamento
Che Ut Hong	Auxiliar	1	Contrato de assalariamento
Mak Chan I	Auxiliar	1	Contrato de assalariamento

(Aprovada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em 15 de Janeiro de 1999).

根據刊登於第 45/98 期《政府公報》第一組的十一月九日第 52/98/M 號法令第十四條第二款之規定，本司的領導及主管人員均轉入本法規附表 II 所指之相應職位，並按照本法規第十八條之規定，自一九九九年一月一日起生效，有關的人名名單如下：

姓名	於 1998 年 12 月 31 日的職位	於 1999 年 1 月 1 日的職位	任用 方式
孫家雄	副司長	副司長	定期委任
Noémia Maria de Fátima Lameiras	勞工暨就業廳廳長	就業廳廳長	定期委任
Raimundo Vizeu Bento	勞工事務稽查廳廳長	勞工事務稽查廳廳長	定期委任
黃志雄	勞工暨衛生安全廳廳長	工作衛生暨安全廳廳長	定期委任
盧瑞冰	研究暨技術輔助室主管	研究暨組織廳廳長	定期委任
Lurdes Maria Sales	行政暨財政處處長	行政暨財政處處長	定期委任
陳景良	職業培訓中心處長	職業培訓中心主管	定期委任
趙寶珠	訴訟處處長	訴訟處處長	定期委任
吳炳鏞	技術研究暨預防事務處處長	技術研究暨職業健康處 處長	定期委任
黃健清	研究處處長	研究處處長	定期委任
李麗琼	組織暨資訊處處長	組織暨資訊處處長	定期委任
Margarida Filomena Niza da Silva	人事、接待暨文書科科長	人事、一般行政事務暨檔 案科科長	確定委任
Florêncio Paula da Silva	會計、公物暨財務科科長	會計、財產暨總務科科長	確定委任

(由經濟協調政務司於一九九九年一月十五日核准)

根據刊登於第 45/98 期《政府公報》第一組的十一月九日第 52/98/M 號法令第十四條第一款之規定，本司編制之人員維持其職務上之法律狀況，並按照本法規第十八條之規定，自一九九九年一月一日起生效，有關的人名名單如下：

組別/姓名	職位	職階	任用方式
高級技術人員：			
陳觀韻	高級技術顧問	1	確定委任
黎雄傑	首席高級技術員	2	確定委任
鄭偉強	一等高級技術員	2	確定委任
盧鳳瓊	一等高級技術員	2	確定委任
鄧月微	一等高級技術員	2	確定委任
林玉璋	一等高級技術員	2	確定委任
孔令彪	一等高級技術員	1	確定委任
黃志偉	一等高級技術員	1	確定委任
Fernanda Neves Além Lima Évora	一等高級技術員	1	確定委任
丁麗群	二等高級技術員	1	臨時委任
馬文玲	二等高級技術員	1	臨時委任
桂生余	二等高級技術員	1	臨時委任
陳秤添	二等高級技術員	1	定期委任
李沛	二等高級技術員	1	定期委任
翻譯人員：			
Carla Maria João de Moraes Borges	二等翻譯員	1	確定委任
梁祝玲	二等翻譯員	1	確定委任
董旻	一等文案	1	確定委任

組別/姓名	職位	職階	任用方式
資訊人員：			
徐麗芬	二等資訊技術員	1	臨時委任
徐建偉	二等資訊督導員	1	臨時委任
專業技術人員：			
Maria Luciana de Figueiredo Antunes Félix Pontes	特級技術輔導員	2	確定委任
Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho	特級技術輔導員	1	確定委任
梁潔儀	首席技術輔導員	1	確定委任
陳輝民	首席技術輔導員	1	確定委任
黎日康	二等技術輔導員	1	臨時委任
胡詩慶	二等技術輔導員	1	臨時委任
李玉筠	二等技術輔導員	1	臨時委任
茹銜池	二等技術輔導員	1	臨時委任
劉小儀	二等技術輔導員	1	臨時委任
Tang Sai Man	特級督察	2	確定委任
José Chan Ngai Kin	特級督察	2	確定委任
Sou Kuong Fai	特級督察	2	確定委任
Rogério da Luz Vicente	特級督察	2	確定委任
Amadeu José do Rosário	特級督察	2	確定委任
蘇有衡	特級督察	1	確定委任
Rogério António da Conceição Nogueira	首席督察	2	確定委任
溫彩虹	首席督察	2	確定委任
陳暉	首席督察	1	確定委任
Luis Manuel dos Remédios César	首席督察	1	確定委任
余宏宇	首席督察	1	確定委任
Fernando António Ferreira	首席督察	1	確定委任
區翠芬	首席督察	1	確定委任
李富豪	首席督察	1	確定委任
Mário de Sousa Sequeira	首席督察	1	確定委任
梁池傑	一等督察	2	確定委任
黃玉燕	一等督察	2	確定委任
李小嫻	一等督察	2	確定委任
古國源	一等督察	2	確定委任
關冠祖	一等督察	2	確定委任
劉桂珠	一等督察	2	確定委任
陳添	一等督察	2	確定委任
馮群英	一等督察	2	確定委任
趙麗英	一等督察	2	確定委任
劉玉宇	一等督察	2	確定委任
Ana Maria Manhão Sou	特級助理技術員	2	確定委任
Daniela Ferreira Martins	特級助理技術員	1	確定委任
Romeu Osvaldo Romeu Izidro	二等助理技術員	1	臨時委任

組別/姓名	職位	職階	任用方式
行政人員：			
Aniceto Brito Gabriel	首席行政文員	3	確定委任
Isabel da Conceição Matias	首席行政文員	3	確定委任
Diamantino António de Carvalho	首席行政文員	2	確定委任
Isabel Narana Xete	首席行政文員	2	確定委任
Abel Rodrigues Leão	首席行政文員	1	確定委任
José Maria da Luz	首席行政文員	1	確定委任
Rui Jorge Frederico Sales do Rosário	首席行政文員	1	確定委任
Valério Alexandre dos Santos	一等文員	2	確定委任
歐陽文標	一等文員	2	確定委任
鄭麗群	一等文員	1	確定委任
Fernando Conceição Casimiro Lopes	二等文員	2	確定委任
Jerónimo José dos Santos	二等文員	2	確定委任
Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro	三等文員	2	確定委任
梁美英	三等文員	2	確定委任
Ana Maria Graça	三等文員	2	確定委任
Ernesto Zeferino de Souza	三等文員	1	臨時委任
工人及助理員：a)			
何永寧	熟練助理員	5	編制內散位

a) 於出缺時予以取消。

(由經濟協調政務司於一九九九年一月十五日核准)

根據刊登於第 45/98 期《政府公報》第一組的十一月九日第 52/98/M 號法令第十四條第三款之規定，在本司外工作之職員維持其職務上之法律狀況，並按照本法規第十八條之規定，自一九九九年一月一日起生效，有關的人名名單如下：

組別/姓名	職位	職階	任用方式
高級技術人員：			
Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro	高級技術顧問	3	編制外合同
Maria da Conceição Perreira Farr	高級技術顧問	3	編制外合同
José Carlos dos Santos Bento da Silva	高級技術顧問	3	編制外合同
David Lee	高級技術顧問	2	編制外合同
Aida Florinda da Silva Ramalho Chermi	高級技術顧問	1	編制外合同
方德貴	一等高級技術員	1	編制外合同
李國生	一等高級技術員	1	編制外合同
趙偉成	一等高級技術員	1	編制外合同
葉慕蘭	一等高級技術員	1	編制外合同
Maria de Fátima de Aguiar Monteiro	二等高級技術員	2	編制外合同
陳早陽	二等高級技術員	1	編制外合同
政子曾	二等高級技術員	1	編制外合同
李寶清	二等高級技術員	1	編制外合同
陳靜敏	二等高級技術員	1	編制外合同
羅德誠	二等高級技術員	1	散位合同
何顯輝	二等高級技術員	1	散位合同

組別/姓名	職位	職階	任用方式
楊詠堅	二等高級技術員	1	散位合同
梁貴殊	二等高級技術員	1	散位合同
羅永強	二等高級技術員	1	散位合同
EUGÉNIA DA LUZ FELGAR	二等高級技術員	1	編制外合同
技術人員：			
José Carlos Beirão Duarte	特級技術員	3	編制外合同
Henrique Luis Gonçalves de Almeida	特級技術員	3	個人勞動合同
專業技術人員：			
Hugo Manuel Paulo Mota e Reis Pereira	特級技術輔導員	1	編制外合同
鄭源才	特級技術輔導員	1	編制外合同
李振榮	首席技術輔導員	1	編制外合同
Melinda Kok Ribeiro	首席技術輔導員	1	編制外合同
馬國明	一等技術輔導員	2	編制外合同
高漢強	特級助理技術員	3	散位合同
蔣華勝	特級助理技術員	3	散位合同
郭兆榮	特級助理技術員	3	散位合同
區永強	特級助理技術員	3	散位合同
梁永強	特級助理技術員	3	散位合同
陳健河	特級助理技術員	3	散位合同
陳健康	特級助理技術員	3	散位合同
陳國強	特級助理技術員	3	散位合同
徐繼權	特級助理技術員	3	散位合同
林寶輝	特級助理技術員	3	散位合同
鄭柱康	特級助理技術員	3	散位合同
梁靜敏	特級助理技術員	1	編制外合同
陳淑瑩	首席助理技術員	1	散位合同
António da Cruz	一等助理技術員	1	散位合同
Edmundo Remédios Lameiras	二等助理技術員	2	散位合同
歐健銘	實習督察	-	散位合同
古英元	實習督察	-	散位合同
關冠霞	實習督察	-	散位合同
林紅	實習督察	-	散位合同
藍詠恩	實習督察	-	散位合同
劉漢華	實習督察	-	散位合同
李小芳	實習督察	-	散位合同
蘇建峰	實習督察	-	散位合同
蘇偉雄	實習督察	-	散位合同
唐戰凱	實習督察	-	散位合同
余偉麟	實習督察	-	散位合同
黃惠瓊	實習督察	-	散位合同
譚碧娟	實習督察	-	散位合同
鄧偉樂	實習督察	-	散位合同

組別/姓名	職位	職階	任用方式
行政人員：			
João dos Santos Lopes Junior	首席行政文員	1	散位合同
黃順賢	二等文員	1	編制外合同
林靈玲	二等文員	1	編制外合同
工人及助理員：			
李振德	熟練工人	5	散位合同
梁植威	熟練工人	5	散位合同
周炳恩	熟練工人	4	散位合同
李文博	熟練工人	4	散位合同
劉成仔	熟練工人	4	散位合同
梁國祥	半熟練工人	3	散位合同
何潤彬	半熟練工人	3	散位合同
杜耀榮	半熟練工人	2	散位合同
李啓雄	熟練助理員	3	散位合同
余紹沾	熟練助理員	3	散位合同
麥明添	熟練助理員	3	散位合同
李兆光	熟練助理員	3	散位合同
黃寶華	熟練助理員	2	散位合同
郭漢林	熟練助理員	2	散位合同
周祥保	助理員	6	散位合同
何偉彬	助理員	6	散位合同
關靜仙	助理員	6	散位合同
鄧瑞意	助理員	5	散位合同
李寶鶯	助理員	4	散位合同
梁潤賢	助理員	4	散位合同
林少芳	助理員	4	散位合同
李馮穎芬	助理員	4	散位合同
關鳳	助理員	3	散位合同
Domingos Chan	助理員	3	散位合同
葉惠儀	助理員	3	散位合同
趙智平	助理員	2	散位合同
熊芳	助理員	2	散位合同
李玉	助理員	2	散位合同
李惠儀	助理員	1	散位合同
謝月紅	助理員	1	散位合同
麥珍儀	助理員	1	散位合同

(由經濟協調政務司於一九九九年一月十五日核准)

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 12 de Janeiro de 1999:

David Chau e Lai Ian — rescindidos, a seu pedido, os contratos além do quadro como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir da data em que iniciarem funções nos SATAG e nos Serviços de Justiça, respectivamente.

批示綱要

根據本司司長於一九九九年一月十二日之批示：

應 David Chau 及 Lai Ian 之請求，其在本司二等技術輔導員第一職階之編制外合同，分別於其開始在總督暨各政務司辦公室技術行政輔助部門及司法事務司擔任職務日起解除。

Por despachos do director dos Serviços, de 9 de Fevereiro de 1999, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 52/98/M, de 9 de Novembro:

Os indivíduos, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções, nestes Serviços, pelo período a cada um indicado, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

David Chau e Lai Ian, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1999, para o primeiro, e de 1 a 13 de Janeiro de 1999, para o seguinte;

Maria Elena Ribeiro Martins, como técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações camarárias n.ºs 25 e 26/04/CMI/99, respectivamente, na sessão realizada em 29 de Janeiro do mesmo ano:

Licenciado Iu Va San, único classificado no respectivo concurso, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 1/99, II Série, de 6 de Janeiro — nomeado, definitivamente, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo 69.º, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), ambos do ETAPM, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Kwok Wa Im, Eng Wai Ip e Wong Ut Keong, classificados, respectivamente, do 1.º ao 3.º lugares no respectivo concurso, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 2/99, II Série, de 13 de Janeiro — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 69.º, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), ambos do ETAPM, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Taipa, Paços do Concelho, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 13 de Novembro de 1998:

Licenciado António Manuel da Motta e Costa Lopes Galvão, técnico superior assessor, 3.º escalão, dos SIS — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, de 1 de Janeiro a 30 de Novembro de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo De-

creto n.º 52/98/M, de 9 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 52/98/M, de 9 de Novembro, de 9 de Novembro:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列人員在本司的編制外合同獲續期，職級和職階維持不變：

— David Chau 及 Lai Ian，為二等技術輔導員第一職階，首位自一九九九年一月一日起獲續期一年，第二位自一九九九年一月一日起續期至一九九九年一月十三日；

— Maria Elena Ribeiro Martins，為特級助理技術員第三職階，自一九九九年一月一日起獲續期一年。

一九九九年二月二十四日於澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

海島市市政廳

決議綱要

按照於一九九九年一月二十九日舉行之海島市市政執行委員會會議第 25/04/CMI/99 及 26/04/CMI/99 號分別所作出之決議如下：

余華燊學士——在一九九九年一月六日第一期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之唯一及格應考人，根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之《澳門公共行政工作人員通則》第六十九條及第二十二條第八款 a 項之規定，獲確定委任為本市政廳人員編制內第一職階一高等級技術員。

郭華驗、伍偉業及黃悅強——在一九九九年一月十三日第二期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試中分別排名第一、第二及第三之應考人，根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之《澳門公共行政工作人員通則》第六十九條及第二十二條第八款 a 項之規定，獲確定委任為本市政廳人員編制內第一職階一等助理技術員。

一九九九年二月二十四日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

澳門市政廳

決議綱要

按市政執委會於一九九八年十一月十三日會議上所作出決議：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條；連同《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條

creto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto.

Por deliberações desta Câmara, nas sessões realizadas em 18 e 30 de Dezembro de 1998, visadas pelo Tribunal de Contas em 13 e 22 de Janeiro de 1999, respectivamente:

Ho Lai Lin — nomeada, em comissão de serviço, chefe de secção, dos SVPIE, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1999, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, 4.º, n.º 2, e 41.º, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, 3.º, n.ºs 1 e 3, e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 25/97/M, de 23 de Junho.

Licenciada Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista — contratada além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, no GJN, de 1 de Janeiro a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 2 de Dezembro de 1998, presente na sessão camarária de 4 do mesmo mês e ano:

Carlos Manuel C. F. de Mesquita Borges, técnico superior assessor, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, de 16 de Dezembro de 1998 a 31 de Maio de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vereador, a tempo inteiro, de 3 e 9 de Dezembro de 1998, presentes nas sessões camarárias de 4 e 11 do mesmo mês e ano, respectivamente:

Licenciadas Sandra Luísa de Almeida Florentino Correia Rodeia e José Ernesto Paula, técnicos superiores principal e de 2.ª classe, dos SAZV — cessaram funções neste Leal Senado, no âmbito do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Por despacho do vice-presidente, de 9 de Dezembro de 1998, presente na sessão camarária de 11 do mesmo mês e ano:

Licenciado Miguel António da Silva, técnico superior de 2.ª classe, dos SVT — cessou funções neste Leal Senado, no âmbito

e de 8 de Julho de 1998, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 2.º do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto.

和八月七日第37/95/M號法令第二條的規定，衛生監督部第三職階顧問高級技術員 António Manuel da Motta e Costa Lopes Galvão 學士，續編制外合約，維持原職級和薪俸點，自一九九九年一月一日起至十一月三十日止。

按市政執委會於一九九八年十二月十八日及三十日會議上所作出，以及經審計法院於一九九九年一月十三日及二十二日批閱的決議規定：

根據十月三日第24/88/M號法律第二十九條第一款b)項；十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四條第二款和第四十一條；經六月八日第37/91/M號法令和六月二十三日第25/97/M號法令修改的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款和第三款、第四條第一款和第二款的規定，何麗蓮獲定期委任為公共街道暨基本設施部科長，自一九九九年一月一日起，為期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請 Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista 學士，於法律暨公證辦公室擔任第三職階顧問高級技術員的職務，薪俸650點，自一九九九年一月一日至一九九九年七月三十一日止。

(各須繳手續費澳門幣四十元)

批 示 綱 要

按照市政廳主席於一九九八年十二月二日作出，並於一九九八年十二月四日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，行政暨財務部第一職階顧問高級技術員 Carlos Manuel C.F. de Mesquita Borges，續編制外合約，由一九九八年十二月十六日起至一九九九年五月三十一日止，維持原職級和薪俸點。

按照市政廳全職委員於一九九八年十二月三日及九日作出，並於一九九八年十二月四日及十一日提交市政執委會會議的批示規定：

環保暨綠化部首席高級技術員 Sandra Luísa de Almeida Florentino Correia Rodeia 學士及二等高級技術員 José Ernesto Paula 學士，基於四月二十日第13/98/M號法令規範的四月十三日第89-F/98號法令的規定，自一九九九年一月一日起終止在本廳的職務。

按照市政廳副主席於一九九八年十二月九日作出，並於一九九八年十二月十一日提交市政執委會會議的批示規定：

交通暨運輸部二等高級技術員 Miguel António da Silva 學

do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Por despachos do presidente, em exercício, de 15 de Dezembro de 1998, presentes na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria Alice Fonseca de Castro Fernandes, técnica superior assessora, dos SRC, Paulo Fernando Pina Severino, e João Fernando Borges Ribeiro Cabral, adjuntos-técnicos principal e de 2.ª classe, dos SAF — cessaram funções neste Leal Senado, no âmbito do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril, a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Por despachos do presidente e vice-presidente, em exercício, respectivamente, de 16 de Dezembro de 1998, presentes na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano:

Licenciados Che Kok Hon e Sou Wai Pan, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º e 2.º escalão, da DRPI e SUC — renovados os contratos além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 22 de Dezembro de 1998 e 1 de Janeiro de 1999, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 18 de Dezembro de 1998, presente na sessão camarária da mesma data:

Wong Chi Kit, técnico auxiliar de 2.ª classe, dos SVT — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse como terceiro-oficial da Capitania dos Portos de Macau.

Por despacho do presidente, de 5 de Janeiro de 1999, presente na sessão camarária de 8 do mesmo mês e ano:

Che Sut Ieng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SAF — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse como terceiro-oficial da Assembleia Legislativa.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 5 de Janeiro de 1999, presente na sessão camarária de 8 do mesmo mês e ano:

Lurdes Isabel Vong, adjunto-técnico de 2.ª classe, dos SVT — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que tomar posse como terceiro-oficial da Imprensa Oficial de Macau.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 5 de Janeiro de 1999, presente na sessão camarária de 8 do mesmo mês e ano:

Valentim Paiva, técnico auxiliar principal, dos SVT — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 13 de Janeiro de 1999 (data em que iniciar o Curso de Formação para Investigador de 2.ª classe da Polícia Judiciária de Macau).

士，基於四月二十日第13/98/M號法令規範的四月十三日第89-F/98號法令的規定，自一九九九年一月一日起終止在本廳的職務。

按照市政廳代主席於一九九八年十二月十五日作出，並於一九九八年十二月十八日提交市政執委會會議的批示規定：

文化暨康體部顧問高級技術員 Maria Alice Fonseca de Castro Fernandes 學士、行政暨財務部首席技術輔導員 Paulo Fernando Pina Severino 以及二等技術輔導員 João Fernando Borges Ribeiro Cabral，基於四月二十日第13/98/M號法令規範的四月十三日第89-F/98號法令的規定，自一九九九年一月一日起終止在本廳的職務。

按照市政廳代主席及代副主席於一九九八年十二月十六日作出，並於一九九八年十二月十八日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，公共關係暨新聞處第一職階一等高級技術員謝國漢學士，及城市規劃暨建設部第二職階一等高級技術員蘇偉斌學士，續編制外合約，為期一年，分別自一九九八年十二月二十二日及一九九九年一月一日起，維持原職級和薪俸點。

按照市政廳代副主席於一九九八年十二月十八日作出，並於同日提交市政執委會會議的批示規定：

應交通暨運輸部二等助理技術員王子杰的要求，自彼於澳門港務局就職擔任三等文員之日起，撤銷其編制外合約。

按市政廳主席於一九九九年一月五日作出，並於一九九九年一月八日提交市政執委會會議的批示規定：

應行政暨財務部第二職階二等技術輔導員 Che Sut Ieng 的要求，自彼於立法會就職擔任三等文員之日起，撤銷其編制外合約。

按市政廳代副主席於一九九九年一月五日作出，並於一九九九年一月八日提交市政執委會會議的批示規定：

應交通暨運輸部二等技術輔導員 Lurdes Isabel Vong 的要求，自彼於澳門政府印刷署就職擔任三等文員之日起，撤銷其編制外合約。

按照市政廳全職委員於一九九九年一月五日作出，並於一九九九年一月八日提交市政執委會會議的批示規定：

應交通暨運輸部首席助理技術員 Valentim Paiva 的要求，自一九九九年一月十三日起撤銷其編制外合約（即自彼開始就讀澳門司法警察司二等調查員培訓課程之日起）。

Por despachos do presidente, de 20 de Janeiro de 1999, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Cristina Isabel Lourenço e João de Deus Rodrigues Pires — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos SAF, a partir de 8 de Fevereiro de 1999, e técnico superior assessor, 3.º escalão, na CM, de 17 de Fevereiro a 31 de Julho de 1999, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do vice-presidente, de 20 de Janeiro de 1999, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Lam U Tong, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, do GAOM, a partir de 12 de Fevereiro de 1999;

Chan Sok Kin e Maria Manuela Mendes Drummond, adjuntos-técnicos de 2.ª classe e principal, ambos do 2.º escalão, dos SVT e da CM, a partir de 24 de Fevereiro e 1 de Março de 1999, respectivamente;

Helena Maria Fernandes Rebelo dos Santos, técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, dos SOI, a partir de 1 de Março de 1999;

Heng In Leong, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SVT, a partir de 28 de Fevereiro de 1999.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 20 de Janeiro de 1999, presentes na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chio Cheong Chon e Lou Kuong Tim, adjuntos-técnicos de 1.ª e 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, dos SUC, a partir de 24 de Fevereiro de 1999;

Fernando Jorge Silva Marques, Lei Kuok Wa ou Lee Kauk Hwa, Chang Sai Chong e Man Kin Fong, adjuntos-técnicos principais, 2.º escalão, dos SUC, a partir de 20 para o primeiro e de 24 de Fevereiro para os restantes;

Fong Chi Kin, Leong Chi Fong e Cheang Sok Leng, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 2.º escalão, nível 5, dos SUC, SVPIE e SAZV, a partir de 16, 11 e 2 de Fevereiro de 1999, respectivamente;

按市政廳主席於一九九九年一月二十日作出，並於一九九九年一月二十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，行政暨財務部第二職階二等技術輔導員Cristina Isabel Lourenço，及市政執委會辦公室第三職階顧問高級技術員João de Deus Rodrigues Pires續有關編制外合約，首位自一九九九年二月八日起獲續期一年，第二位自一九九九年二月十七日起獲續期至一九九九年七月三十一日止，維持原職級和薪俸點。

按市政廳副主席於一九九九年一月二十日作出，並於一九九九年一月二十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工續有關編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點：

——市政機構輔助辦公室第二職階一等高級技術員林宇彤，自一九九九年二月十二日起；

——交通暨運輸部第二職階二等技術輔導員陳淑堅及市政執委會辦公室第二職階首席技術輔導員Maria Manuela Mendes Drummond，分別自一九九九年二月二十四日及三月一日起；

——組織暨資訊部第三職階特級助理技術員Helena Maria Fernandes Rebelo dos Santos，自一九九九年三月一日起；

——交通暨運輸部第一職階三等文員梁慶賢，自一九九九年二月二十八日起。

按市政廳全職委員於一九九九年一月二十日作出，並於一九九九年一月二十二日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工續有關編制外合約，為期一年，維持原職級和薪俸點：

——城市規劃暨建設部第二職階一等技術輔導員趙長春及第二職階二等技術輔導員盧廣添，自一九九九年二月二十四日起；

——城市規劃暨建設部第二職階首席技術輔導員Fernando Jorge Silva Marques、李國華、曾世聰及文建峰，首位自一九九九年二月二十日起，其餘三位自一九九九年二月二十四日起；

——城市規劃暨建設部馮志堅、公共街道暨基本設施部梁子豐及環保暨綠化部鄭淑玲，皆為第二職階二等助理技術員，屬第五職層，分別自一九九九年二月十六日、二月十一日及二月二日起；

Técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão, dos SVPIE e SAZV: Lei Wa Pao e Chan Kwok Leung Andy, a partir de 17 de Fevereiro de 1999; do 2.^o escalão, dos SVPIE: Mok Soi Tou, a partir de 28 de Fevereiro; de 1.^a classe, 1.^o escalão, dos SUC e SVPIE: Leong Heng Kong e Ho Kuok Pui, a partir de 8 e 6 de Fevereiro de 1999, respectivamente;

Lio Sio Hung técnico auxiliar principal, 2.^o escalão, nível 5, dos SAZV, a partir de 23 de Fevereiro de 1999;

Cheong Fu Man, preparador de laboratório de 2.^a classe, 2.^o escalão, dos SAZV, a partir de 22 de Fevereiro de 1999.

Leal Senado, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

IMPrensa OFICIAL

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 5 de Fevereiro de 1999:

Ng Chio Man, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, desta Imprensa — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir da data em que iniciar funções como técnico de 2.^a classe nos Serviços de Justiça.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *António Gomes Martins*.

FUNDO DE PENSÕES

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Dezembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1999:

Lei Ho San — contratada além do quadro como técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, neste Fundo, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Fundo de Pensões, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

—公共街道暨基本設施部及環保暨綠化部第一職階二等高級技術員李華苞及陳國樑，自一九九九年二月十七日起；公共街道暨基本設施部第二職階二等高級技術員莫垂道，自一九九九年二月二十八日起；城市規劃暨建設部及公共街道暨基本設施部第一職階一等高級技術員梁慶剛及何國培，分別自一九九九年二月八日及二月六日起；

—環保暨綠化部第二職階首席助理技術員廖小雄，屬第五職層，自一九九九年二月二十三日起；

—環保暨綠化部第三職階二等化驗所調劑師張富文，自一九九九年二月二十二日起。

一九九九年二月二十四日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

政府印刷署

批示綱要

根據本簽署人一九九九年二月五日之批示：

伍超文，為本印刷署編制外合約第一職階二等技術輔導員——應其要求，解除上述合同，自於司法事務司執行二等技術員之職務之日期起開始生效。

一九九九年二月二十四日於澳門政府印刷署

署長 馬丁士

退休基金會

批示綱要

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年十二月十七日作出的經一九九九年一月二十二日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用李可珊自一九九九年二月一日起在本基金會擔任二等高級技術員第一職階職務，為期兩年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年二月二十四日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 羅柏濤

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Fevereiro de 1999:

Lou Siu Van — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe da Divisão de Informática deste FSS, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 25 de Março de 1999.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

UNIVERSIDADE DE MACAU**Extracto de despacho**

Por Despacho n.º 10/SAAEJ/99, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 10 de Fevereiro:

Licenciado Joaquim Augusto Pinheiro Correia, bibliotecário desta Universidade — designado, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e ao abrigo do artigo 2.º, n.º 1, da Portaria n.º 8/92/M, de 27 de Janeiro, para servir de notário privativo no contrato a celebrar entre a Universidade de Macau e a Securicor Macau, Limitada, para a prestação de serviços de segurança, de 1 de Março a 31 de Dezembro de 1999.

Universidade de Macau, Taipa, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *Rufino Ramos*.

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR**Extracto de despacho**

Por despacho do coordenador, de 17 de Dezembro de 1998:

Licenciada Ana Paula Brandão Nobre Ferreira, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do Mestre Tam Chon Weng para exercer funções de coordenador deste Gabinete, cujo despacho se encontra publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 51/98, II Série, de 28 de Dezembro, foi visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

社會保障基金**批示網要**

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年二月五日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，盧兆宏在社會保障基金擔任資訊處處長的定期委任自一九九九年三月二十五日起續期二年。

一九九九年二月二十四日於澳門社會保障基金

行政管理委員會主席 易啟智

澳門大學**批示網要**

摘自一九九九年二月十日行政、教育暨青年事務政務司第10/SAAEJ/99 號批示：

根據已由五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十三條第一款，及一月二十七日第 8/92/M 號訓令第二條第一款之規定，茲委任澳門大學圖書館館長，Joaquim Augusto Pinheiro Correia 學士，為澳門大學與怡和保安澳門有限公司簽訂“在一九九九年三月一日至十二月三十一日期間為澳門大學提供保安服務”之合同的專責公證員。

一九九九年二月二十四日於澳門大學

行政總監 盧文輝

高等教育輔助辦公室**批示網要**

根據本辦公室主任一九九八年十二月十七日之批示：

Ana Paula Brandão Nobre Ferreira 學士，本辦公室第一職階顧問高級技術員，按其提出的要求，自一九九九年二月一日起，解除編制外合同。

聲明

為著有關效力，現聲明譚俊榮碩士被委任為本辦公室主任一職，並於一九九八年十二月二十八日，以批示網要，在《澳門政府公報》第五十一期第二組刊登，並於一九九九年一月十三日經審計法院核閱。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年二月二十四日於澳門高等教育輔助辦公室

主任 譚俊榮

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho conjunto de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 3 de Agosto de 1998:

Carlos Daniel de Carvalho Batalha, técnico superior principal, do quadro da Câmara Municipal das Ilhas — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico superior principal.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 7 de Agosto de 1998).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA**Declaração**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, transita para a situação de supranumerário o seguinte trabalhador:

Nome	Cargo	Lugar de origem	
		Categoria	Vínculo
Chan Mei Ha	Chefe de divisão	Técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão	Nomeação definitiva

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

CONSELHO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL**Extracto de despacho**

Por instrumento contratual outorgado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 1 Fevereiro de 1999:

Sun Sok U, aliás Rosa Maria Sun — renovado por um ano, a contar de 28 de Fevereiro do 1999, o contrato individual de trabalho celebrado para o exercício de funções neste Conselho, com referência à categoria de técnica superior de 1.ª classe, 3.º escalão, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 59/97/M, de 29 de Dezembro, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º do Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Conselho Permanente de Concertação Social, em Macau, aos 24 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Geral, *Afonso de Atayde e Melo*.

輔助納入事務辦公室**批示綱要**

按照一九九八年八月三日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Carlos Daniel de Carvalho Batalha, 海島市市政廳編制首席高級技術員——以首席高級技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九八年八月七日澳門審計法院註冊)

一九九九年二月二十四日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

旅遊學院**聲明**

為應有之效力，茲根據六月二日第20/97/M號法令第三條之規定，宣告屬本學院編制之下列公務員已轉入超額狀況：

姓名	官職	原職位	
		職級	職繫
陳美霞	處長	第二職階二等高級技術員	確定委任

一九九九年二月二十四日於澳門旅遊學院

院長 維珍妮亞

社會協調常設委員會**批示綱要**

按照一九九九年二月一日經濟協調政務司簽署之合同文件：

孫淑儀，又名 Rosa Maria Sun ——根據十二月二十九日第59/97/M號法令第十三條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之通則第三十八條第二款c)項規定，將其在本委員會任職之第三職階一等高級技術員職級之個人勞動合同，自一九九九年二月二十八日起續期一年。

一九九九年二月二十四日於澳門社會協調常設委員會

秘書長 Afonso de Atayde e Melo

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告**SERVIÇOS DE SAÚDE****衛生司****Listas****名單**

Definitiva do candidato ao concurso de habilitação ao grau de consultor na área clínica de cirurgia geral, da carreira médica hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 16 de Dezembro de 1998:

Candidato único:

Dr. João Manuel Barata Frexes.

As provas terão lugar no dia 22 de Março de 1999, às 9,00 horas, no Centro Hospitalar Conde de S. Januário — sala de reuniões do 5.º piso.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1999. — O Juri. — O Presidente, *Rui Manuel da Mota Furtado*, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral. — Os Vogais, *António Luazes da Silva Martins*, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral — *Alberto Leitão Arez da Silva*, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

Classificativa do exame final de especialidade de obstetrícia/ginecologia — Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 6 de Janeiro de 1999, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em 9 de Fevereiro de 1999:

Candidato aprovado: valores

Dra. Wong Kam Weng 14,5

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur Santos*.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

Definitiva do candidato ao concurso comum para o preenchimento de uma vaga de assistente de saúde pública, 1.º escalão, da carreira médica de saúde pública do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 16 de Dezembro de 1998, e regido pelas dis-

於一九九八年十二月十六日第五十期《政府公報》第二組內公布開考之澳門衛生司醫院醫生職程，普通外科醫務顧問級別資格考試之准考人確定名單如下：

唯一准考人：

Dr. João Manuel Barata Frexes

考試將於一九九九年三月二十二日上午九時正，在仁伯爵綜合醫院五樓會議室舉行。

一九九九年二月九日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：普通外科醫院主任醫生 Rui Manuel da Mota Furtado

委員：普通外科醫院主任醫生 António Luazes da Silva Martins

普通外科醫院主任醫生 Alberto Leitão Arez da Silva

(是項刊登費用為 MOP 876.00)

根據九月二十一日第 68/92/M 號法令，以及按照一九九九年一月六日第一期《政府公報》第二組內之通告規定，而進行婦產科專科醫生總評核試。考試成績經社會事務暨預算政務司於一九九九年二月九日確認後，公佈如下：

合格應考人：

Dra. Wong Kam Weng 14.5分

一九九九年二月十日於澳門衛生司

代司長 申道恕

(是項刊登費用為 MOP 675.00)

澳門衛生司為填補人員編制公共衛生醫生職程第一職階公共衛生主治醫生一缺，經於一九九八年十二月十六日第五十期《政府公報》第二組刊登進行一般開考的招考通告及根據九月二十一日第 68/92/M 號法令及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的

posições conjugadas do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, e do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Candidato admitido:

Tong Ka Io.

A discussão pública do *curriculum vitae* efectua-se no dia 17 de Março, pelas 10,00 horas, no anfiteatro pequeno da Escola Superior de Saúde, junto ao Complexo Hospitalar Conde de S. Januário.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Amilcar Guedes Lousa*. — Os Vogais, *Aníbal David Loureiro Tavares* — *Fernando José Monteiro Costa Silva*.

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Aviso

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Fevereiro de 1999, foi anulado o concurso comum, de prestação de provas, condicionado, para a frequência de estágio com a duração de seis meses, para três candidatos, com vista ao ingresso na categoria de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 13 de Janeiro de 1999, por falta de base legal, tendo em conta que o respectivo aviso não se compadece com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

(Custo desta publicação \$ 718,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Avisos

Despacho n.º 5/DIR/99

Nos termos do artigo 5.º, n.º 2, conjugado com o artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ambos do Regulamento da Direcção dos Serviços de Economia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/87/M, de 6 de Outubro, delego:

《澳門公共行政工作人員通則》規定，現公佈報考人確定名單如下：

准考人：

Tong Ka Io.

履歷的公開討論將於三月十七日上午十時正於仁伯爵綜合醫院旁的衛生高等學校小禮堂進行。

一九九九年二月十一日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Dr. Amilcar Guedes Lousa

委員：Dr. Aníbal David Loureiro Tavares

Dr. Fernando José Monteiro Costa Silva

(是項刊登費用為 MOP 1,007.00)

身 份 證 明 司

通 告

按照司法政務司於一九九九年二月五日的批示，刊登於一月十三日第二期第二組《政府公報》中，為甄選三名應考人參與為期六個月的實習以進入澳門身份證明司資訊人員編制內第一職階二等資訊助理技術員職程而設以有限制考試方式進行的一般開考，由於不符合《澳門公共行政工作人員通則》第四十七條第三款的規定，現予取消。

一九九九年二月八日於澳門身份證明司

司長 黎英杰

(是項刊登費用為 MOP 718.00)

經 濟 司

通 告

批示 第 5/DIR/99 號

根據十月六日第 64/87/M 號法令核准之經濟司規章第五條第二款聯同第六條第一款 a) 項之規定，授予：

No subdirector dos Serviços, licenciado Alberto Expedito Marçal, as minhas competências próprias, no que se refere à direcção, gestão e coordenação das seguintes subunidades orgânicas da Direcção dos Serviços de Economia:

Departamento da Indústria;

Inspecção das Actividades Económicas.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

Despacho n.º 6/DIR/99

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Economia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/87/M, de 6 de Outubro:

1. Delego no subdirector dos Serviços, licenciado Alberto Expedito Marçal, as seguintes competências relativas ao Departamento da Indústria:

a) As referidas no Decreto-Lei n.º 95/85/M, de 9 de Novembro, com excepção da aplicação da sanção referida no n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma;

b) As referidas no Diploma Legislativo n.º 1 844, de 27 de Fevereiro de 1971, com excepção das sanções previstas nos artigos 48.º a 51.º;

c) Para autorizar as alterações às licenças de exportação associadas a documentos certificativos de origem, com excepção dos campos 7 (Válida até), 14 (Ano contingentário) e 15 (Número da categoria);

d) Para autorizar alterações às licenças de operações de exportação temporária e de importação com processo produtivo no exterior e para decidir das alterações e cancelamento de produção no exterior de fases produtivas já autorizadas;

e) Para assinar toda a correspondência, expediente e ofícios necessários à instrução dos processos e à execução das decisões, bem como os dirigidos a outros Serviços da Administração.

2. Delego, igualmente, no subdirector dos Serviços, licenciado Alberto Expedito Marçal, as seguintes competências relativas à Inspecção das Actividades Económicas:

a) As referidas no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 50/92/M, de 17 de Agosto;

b) A referida na alínea a) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 54/94/M, de 14 de Novembro;

c) Para aplicação das sanções previstas nos artigos 37.º, 38.º, 39.º, 41.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro;

副司長，馬善才學士，有關本人於以下經濟司之組織附屬單位內之領導、管理及協調權限：

工業廳；

經濟活動稽查廳。

一九九九年二月八日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

(是項刊登費用為 MOP 823.00)

批示 第 6/DIR/99 號

按照十月六日第64/87/M號法令核准之經濟司規章第五條第二款授予本人之權能：

1. 授予副司長，馬善才學士，以下與工業廳有關之權限：

a) 十一月九日第 95/85/M 號法令所敘述之權限，除了相同法規第三十五條第二款所敘述之處罰科處；

b) 一九七一年二月二十七日第1844號立法性法規所敘述之權限，除了第四十八條至五十一條所規定之處罰；

c) 許可具產地來源證出口准照之修改，除了第七欄（有效期至），第十四欄（配額年度）及第十五欄（類別編號）；

d) 許可具工序外移之暫時出口准照及進口准照之修改，以及決定修改及取消已許可之生產階段之生產外移；

e) 簽署所有卷宗組成及裁判執行所需之書信、文書處理及公函，以及發給其他行政部門之書信、文書處理及公函。

2. 同時，授予副司長，馬善才學士，以下與經濟活動稽查廳有關之權限：

a) 八月十七日第 50/92/M 號法令第二十條第三款所敘述之權限；

b) 十一月十四日第54/94/M號法令第十三條 a) 項所敘述之權限；

c) 科處十二月十八日第 66/95/M 號法令第三十七條、三十八條、三十九條、四十一條及四十三條所規定之處罰；

d) Para determinar a suspensão preventiva prevista no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro;

e) Para aplicar a multa prevista no n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 7/86/M, de 26 de Julho;

f) Para assinar toda a correspondência, expediente e escritórios necessários à instrução dos processos e à execução das decisões, bem como os dirigidos a outros Serviços da Administração.

3. São ratificados os actos praticados pelo subdirector dos Serviços, licenciado Alberto Expedito Marçal, no âmbito dos poderes ora delegados, até à data de publicação, no *Boletim Oficial*, do presente despacho.

4. As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e de emissão de directrizes vinculantes.

5. Fica o subdirector dos Serviços autorizado a subdelegar as competências que lhe são cometidas no pessoal de chefia que dele depende directamente, mediante homologação da directora dos Serviços.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

(Custo desta publicação \$ 2 504,00)

Despacho n.º 7/DIR/99

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo Despacho n.º 4/SACE/99, de 27 de Janeiro, subdelego no subdirector dos Serviços, licenciado Alberto Expedito Marçal, as competências a que se referem o n.º 1, alínea v), e o n.º 2, ponto 2.2, alínea b), do mesmo despacho.

2. A presente subdelegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de emissão de directrizes vinculantes.

3. Fica o subdirector dos Serviços autorizado a subdelegar as competências que ora lhe são cometidas no pessoal de direcção e chefia, que dele depende directamente, mediante homologação da directora dos Serviços.

4. São ratificados os actos praticados pelo subdirector dos Serviços, licenciado Alberto Expedito Marçal, no âmbito dos poderes ora subdelegados, até à data de publicação, no *Boletim Oficial*, do presente despacho.

(Homologado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Fevereiro de 1999).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

(Custo desta publicação \$ 1 086,00)

d) 確定十二月十八日第 66/95/M 號法令第四十五條所規定之防範性停職；

e) 科處七月二十六日第 7/86/M 號法律第二十四條第四款所規定之罰款；

f) 簽署所有卷宗組成及裁判執行所需之書信、文書處理及公函，以及發給其他行政部門之書信、文書處理及公函。

3. 由副司長，馬善才學士，至本批示於《政府公報》之公布日期，現授予權力之範圍內所作出之行為獲追認。

4. 本權限授予之實行無損於收回權及指導約束之發出權。

5. 通過司長之確認，副司長獲許可轉授其被委託之權限予直接附屬之主管人員。

一九九九年二月八日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

(是項刊登費用為 MOP 2,504.00)

批示 第 7/DIR/99 號

1. 按照一月二十七日第 4/SACE/99 號批示授予本人之權能，轉授予副司長，馬善才學士，關於相同批示第一款 v) 項及第二款二點二 b) 項所敘述之權限。

2. 本轉授予之實行無損於收回權及指導約束之發出權。

3. 通過司長之確認，副司長獲許可轉授其現在被委託之權限予直接附屬之領導層及主管人員。

4. 由副司長，馬善才學士，至本批示於《政府公報》之公布日期，於現在轉授予權力之範圍內所作出之行為獲追認。

(按照經濟協調政務司於一九九九年二月九日之批示確認)

一九九九年二月九日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

(是項刊登費用為 MOP 1,086.00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅遊司

Avisos

通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 8 de Janeiro de 1999, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, para as seguintes áreas:

«Marketing» — três lugares;

Ciências Sociais — um lugar.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter residência no território de Macau; e

c) Possuir como habilitações académicas: na área de «marketing» podem concorrer os indivíduos portadores de licenciatura em «Marketing» ou em Gestão de Empresas;

Na área de ciências sociais podem concorrer os indivíduos portadores de licenciatura em Ciências Sociais.

2.3. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas: e

c) Nota curricular.

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九九年一月八日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補根據九月二十五日第 50/95/M 號法令核准的旅遊司人員編制高級技術人員組別一般制度職程之第一職階二高等級技術員四缺，範疇如下：

市場學——三缺

社會科學系——一缺

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合擔任公職一般要件的人士，均可在遞交報考申請表的限期前報考。

2.2. 報考人還需符合以下條件：

a) 持有葡籍或中國籍；

b) 在澳門地區居住；

c) 持有以下學歷資格：

凡持有市場學或工商管理學士學位的人士，均可投考市場學範疇的考試。

凡持有社會科學系學士學位的人士，均可投考社會科學系範疇的考試。

2.3. 應遞交的文件：

與公職無聯系的報考人應遞交：

a) 身分證明文件副本；

b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；

c) 履歷。

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Nota curricular; e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes à DST, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — (5);
- b) Análise curricular — (3); e
- c) Entrevista profissional — (2).

Nos casos em que a classificação da prova escrita não atinja os dez valores, não se realizará a prova oral, ficando os candidatos automaticamente excluídos.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir, sobre o factor do conhecimento das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

與公職有聯系的報考人應遞交：

- a) 身分證明文件副本；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；
- c) 履歷；
- d) 有關部門發出的個人紀錄，其內應載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯系的性質，在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等。

報考人如屬旅遊司人員，則豁免遞交 a)、b) 和 d) 項所指之文件；如文件已存檔於有關的個人檔案，須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交議事亭前地九號里斯大廈旅遊司一樓行政暨財政處。

4. 工作性質

第一職階二等高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的430點。

6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行，並輔以履歷分析，專業面試評分比例如下：

- a) 筆試——五；
- b) 履歷分析——三；
- c) 專業面試——二。

若應考人在筆試之評核少於十分，則自動被淘汰而無需進行口試。

在決定最後評核時，相對其它影響因素，懂得葡文及中文者，該部分之評分系數將為雙倍。

7. 考試範圍

考試範圍將包括以下內容：

a) Legislação específica da Direcção dos Serviços de Turismo:

Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro (Diploma Orgânico da DST);

Decreto-Lei n.º 28/94/M, de 6 de Junho (Aprova a estrutura e o funcionamento do Fundo de Turismo);

b) Legislação geral:

Estatuto Orgânico de Macau (Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho);

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho; e

Desenvolvimento de um tema à escolha do júri.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Helena de Senna Fernandes, subdirectora.

Vogais efectivos: Dra. Tse Heng Sai, chefe do Departamento de Promoção; e

Dr. Arnaldo Ernesto Silveiro Gomes Martins, chefe da Divisão de Centro de Actividades Turísticas.

Vogais suplentes: Dra. Lúcia de Fátima Araujo Rosa da Costa, técnica superior assessora; e

Dra. Chan Lou, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

a) 旅遊司專門法例：

— 九月二十五日第 50/95/M 號法令（旅遊司組織法規）；

— 六月六日第 28/94/M 號法令（通過旅遊基金架構及運作）；

b) 一般法例：

— 澳門組織章程（七月二十九日第 23-A/96 號法律）；

— 澳門公職法律制度：十二月二十一日第 85/89/M 號、第 86/89/M 號及第 87/89/M 號法令以及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》；

— 八月二十四日第 60/92/M 號法令；

— 經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令；七月六日第 63/85/M 號法令；

— 經七月十八日第 35/94/M 號法令核准的《行政程序法典》；

— 由典試委員會選定一個題目作文。

應考人在考試時可參閱有關上指內容的法規。

知識考試的地點、日期及時間將載於准考人確定名單通告內。

8. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：旅遊司副司長 文綺華

正選委員：推廣廳廳長 謝慶茜學士

旅遊活動中心處長 Arnaldo Ernesto Silveiro

Gomes Martins 學士

候補委員：顧問高級技術員 Lúcia de Fátima Araujo Rosa

da Costa 學士

行政暨財政處處長 陳露學士

一九九九年一月八日於澳門旅遊司

代任司長 霍天樂

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 8 de Janeiro de 1999, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, para as seguintes áreas:

Economia — um lugar;

Gestão e Administração — um lugar.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter residência no território de Macau; e
- c) Possuir como habilitações académicas:

Na área de economia podem concorrer os indivíduos portadores de licenciatura em Economia;

Na área de gestão e administração podem concorrer os indivíduos portadores de licenciatura em Gestão e Administração ou Gestão de Empresas.

2.3. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;

按照傳播、旅遊暨文化政務司一九九九年一月八日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補根據九月二十五日第 50/95/M 號法令核准的旅遊司人員編制高級技術人員組別一般制度職程之第一職階二等高級技術員二缺，範疇如下：

經濟學——一缺

行政管理學——一缺

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合擔任公職一般要件的人士，均可在遞交報考申請表的限期前報考。

2.2. 報考人還需符合以下條件：

- a) 持有葡籍或中國籍；
- b) 在澳門地區居住；
- c) 持有以下學歷資格：

凡持有經濟學士學位的人士，均可投考經濟學範疇的考試。

凡持有行政管理或工商管理學士學位的人士，均可投考行政管理範疇的考試。

2.3. 應遞交的文件：

與公職無聯系的報考人應遞交：

- a) 身分證明文件副本；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯系的報考人應遞交：

- a) 身分證明文件副本；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；

c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes à DST, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — (5);
- b) Análise curricular — (3); e
- c) Entrevista profissional — (2).

Nos casos em que a classificação da prova escrita não atinja os dez valores, não se realizará a prova oral, ficando os candidatos automaticamente excluídos.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir, sobre o factor do conhecimento das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

a) Legislação específica da Direcção dos Serviços de Turismo;

c) 履歷；

d) 有關部門發出的個人紀錄，其內應載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯系的性質，在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等。

報考人如屬旅遊司人員，則豁免遞交 a)、b) 和 d) 項所指之文件；如文件已存檔於有關的個人檔案，須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交議事亭前地九號利斯大廈旅遊司一樓行政暨財政處。

4. 工作性質

第一職階二等高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學/技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

第一職階二等高級技術員薪俸點為十二月三十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的430點。

6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行，並輔以履歷分析，專業面試評分比例如下：

- a) 筆試——五；
- b) 履歷分析——三；
- c) 專業面試——二。

若應考人在筆試之評核少於十分，則自動被淘汰而無需進行口試。

在決定最後評核時，相對其它影響因素，懂得葡文及中文者，該部分之評分系數將為雙倍。

7. 考試範圍

考試範圍將包括以下內容：

a) 旅遊司專門法例；

Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro (Diploma Orgânico da DST);

Decreto-Lei n.º 28/94/M, de 6 de Junho (Aprova a estrutura e o funcionamento do Fundo de Turismo);

b) Legislação geral:

Estatuto Orgânico de Macau (Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho);

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho; e

Desenvolvimento de um tema à escolha do júri.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Rodolfo Manuel Baptista Faustino, director, substituto.

Vogais efectivos: Dra. Chan Lou, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Dra. Lúcia de Fatima Araujo Rosa da Costa, técnica superior assessora;

Vogais suplentes: Dr. Sam Chong Nin, chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção; e

Dra. Silvia Si Tou, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

—九月二十五日第 50/95/M 號法令（旅遊司組織法規）；

—六月六日第 28/94/M 號法令（通過旅遊基金架構及運作）；

b) 一般法例：

—澳門組織章程（七月二十九日第 23-A/96 號法律）：

—澳門公職法律制度：十二月二十一日第 85/89/M 號、第 86/89/M 號及第 87/89/M 號法令以及經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》；

—八月二十四日第 60/92/M 號法令；

—經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令；七月六日第 63/85/M 號法令；

—經七月十八日第 35/94/M 號法令核准的《行政程序法典》；

—由典試委員會選定一個題目作文。

應考人在考試時可參閱有關上指內容的法規。

知識考試的地點、日期及時間將載於准考人確定名單通告內。

8. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：旅遊司代任司長 霍天樂

正選委員：行政暨財政處處長 陳露學士

顧問高級技術員 Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa 學士

候補委員：發出執照暨稽查廳廳長 沈頌年學士

研究暨計劃廳廳長 司徒少嬰學士

一九九九年一月八日於澳門旅遊司

代任司長 霍天樂

CAPITANIA DOS PORTOS

港務局

Avisos

通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Dezembro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal desta Capitania, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 2.^a classe do quadro de pessoal desta Capitania, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da Capitania dos Portos, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

按照一九九八年十二月二日運輸暨工務政務司的批示，以及根據經一九九八年十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門港務局人員編制內翻譯及傳譯員職程第一職階一等翻譯員一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱和有限制的方式為港務局人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件之港務局人員編制的二等翻譯員均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質，在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交至萬里長城港務局（水師廠）寫字樓。

4. *Conteúdo funcional*

Ao intérprete-tradutor de 1.ª classe cabe a tradução de textos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. *Vencimento*

O intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 490 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. *Método de selecção*

A selecção será efectuada mediante análise curricular, complementada por entrevista.

7. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Wong Soi Man, subdirectora.

Vogais efectivos: Tang Ieng Chun, chefe de departamento; e

Tong Iok Peng, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Vong Kam Fai, chefe de departamento; e

Wong Meng Pou, chefe de divisão.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1999.
— O Director, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 3 511,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Dezembro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de controlador de tráfego marítimo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau.

4. 工作性質

一等翻譯員負責將葡、中文本對譯，並盡量尊重文章內容及風格；在忠實傳達講者信息的前提下，進行葡譯中及相反的連續傳譯或同聲傳譯；提供中文文件的官方鑑定服務；對中國法律及風俗習慣進行研究以及編寫報告書。

5. 薪俸

第一職階一等翻譯員之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令第三十八條第一款的薪俸索引表的 490 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析及面試作補充。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：副局長 黃穗文

正選委員：廳長 鄧應銓
處長 唐玉萍

候補委員：廳長 黃錦輝
處長 王明保

一九九九年二月九日於澳門港務局

局長 曾柏祺海軍中校

(是項刊登費用為 MOP 3,511.00)

按照一九九八年十二月二十九日運輸暨工務政務司的批示，以及根據經一九九八年十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門港務局人員編制內專業技術員組別第一職階首席海上交通控制員一缺。

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal desta Capitania, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os controladores de tráfego marítimo de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Capitania, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da Capitania dos Portos, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

4. Conteúdo funcional

Compete ao controlador de tráfego marítimo principal o seguinte:

a) Coadjuvar o chefe do Núcleo de Controlo de Tráfego Marítimo;

b) Chefiar o turno de serviço da Torre de Controlo de Tráfego Marítimo, controlando em especial o funcionamento dos equipamentos, por forma a comunicar prontamente qualquer anomalia que justifique uma intervenção imediata;

c) Em caso de alerta SAR (Serviço de Busca e Salvamento), quer para aéreo quer para marítimo, faz a difusão imediata da men-

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱和有限制的方式為港務局人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件之港務局人員編制的一等海上交通控制員均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質，在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交至萬里長城港務局（水師廠）寫字樓。

4. 工作性質

首席海上交通控制員之職權如下：

a) 協助海上交通控制中心主任；

b) 管理海上交通控制塔的輪值工作，尤其是控制設備的運作，以便及時通知任何須要立刻調解的不正常情況；

c) 當發生海上或空中搜救警報時，確保立即向搜救協調員

sagem para o coordenador SAR que tem como finalidade activar o Centro Coordenador SAR e mobilizar meios de salvação;

d) Coordenar a elaboração dos relatórios/participações de ocorrências/transgressões, que ocorram durante o turno de serviço; e

e) Desempenhar as funções de operador de serviço sempre que, por conveniência de serviço, tal se revele necessário.

5. Vencimento

O controlador de tráfego marítimo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante análise curricular, complementada por entrevista.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kuong Wa Kuok, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Lei Veng Seng, chefe de divisão; e

Ali Akber, controlador de tráfego marítimo especialista.

Vogais suplentes: Lit Wai, chefe de divisão; e

Vun Ieong Tong, chefe de divisão.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1999. — O Director, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 3 984,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Dezembro de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de hidrógrafo de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau.

發出發訊，以便搜救協調中心馬上行動和採取搜救的手段；

d) 在其輪班工作過程中，協調草擬報告/參予過程/違法行為；以及

e) 由于工作的原因，倘有須要時，擔任操作員的工作。

5. 薪俸

第一職階首席海上交通控制員之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附表三之薪俸索引表的305點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析及面試作補充。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 郭光華

正選委員：處長 李榮勝

特級海上交通控制員 Ali Akber

候補委員：處長 列偉

處長 唐煥陽

一九九九年二月九日於澳門港務局

局長 曾柏祺海軍中校

(是項刊登費用為MOP 3,984.00)

按照一九九八年十二月二十九日運輸暨工務政務司的批示，以及根據經一九九八年十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門港務局人員編制內專業技術員組別第一職階一等水文員一缺。

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal desta Capitania, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os hidrógrafos de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Capitania, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da Capitania dos Portos, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

4. Conteúdo funcional

Ao hidrógrafo de 1.ª classe compete exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O hidrógrafo de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱和有限制的方式為港務局人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件之港務局人員編制的二等水文員均可報考。

2.2. 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質，在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交至萬里長城港務局（水師廠）寫字樓。

4. 工作性質

一等水文員需在學歷及專業資格上，具技術、理論及實用知識，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識和配合，以應用其技術方法執行職務。

5. 薪俸

第一職階一等水文員之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附表三之薪俸索引表的265點。

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante análise curricular, complementada por entrevista.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kuong Wa Kuok, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Lit Wai, chefe de divisão; e

Chan Wai In, contramestre dos serviços de dragagem.

Vogais suplentes: Lei Veng Seng, chefe de divisão; e

Tong Iok Peng, chefe de divisão.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1999. — O Director, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 3 345,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Listas

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de topógrafo principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 9 de Dezembro de 1998:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Tam Vai Keong.....	6,7

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Fevereiro de 1999).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Lei Song Fan*, director. — Os Vogais, *Cheong Sio Kei*, subdirector — *Chan Hon Peng*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析及面試作補充。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 郭光華

正選委員：處長 列偉

浚河部副主管 陳偉賢

候補委員：處長 李榮勝

處長 唐玉萍

一九九九年二月九日於澳門港務局

局長 曾柏祺海軍中校

(是項刊登費用為 MOP 3,345.00)

地圖繪製暨地籍司

名單

地圖繪製暨地籍司為填補人員編制專業技術人員職程中的首席地形測量員，第一職階一缺，經於一九九八年十二月九日第四十九期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
譚偉強.....	6.7

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九九年二月九日運輸暨工務政務司的批示確認)

一九九九年二月九日於澳門地圖繪製暨地籍司

典試委員會：

主席：司長 李崇汾

委員：副司長 張紹基

處長 陳漢平

(是項刊登費用為 MOP 1,042.00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 16 de Dezembro de 1998:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Chau Kuong Min	8,7

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Fevereiro de 1999).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Lei Song Fan*, director. — Os Vogais, *Cheong Sio Kei*, subdirector — *Vicente Luís Gracias*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de dez vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, II Série, de 2 de Dezembro de 1998:

A) Candidatos admitidos definitivamente:

1. Afonso Rodrigues Leão;
2. Chan Mun Veng;
3. Chan Vun Fan;
4. Chao Cheok Lan;
5. Cheang Man I;
6. Cheong Lai Ha;
7. Cheong Wai Man;
8. Fan Ka Ieng;
9. Kong Kit Sam;
10. Kuan Sok I;
11. Lam Chi In;
12. Lam In Sang;
13. Lam Mei U, aliás Margarida Lam;
14. Lao Wa Io;
15. Lei Pui I, aliás Hoi Pui I;

地圖繪製暨地籍司為填補人員編制翻譯員職程，第一職階首席翻譯員一缺，經於一九九八年十二月十六日第五十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
鄒廣綿	8.7

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九九年二月九日運輸暨工務政務司的批示確認)

一九九九年二月十一日於澳門地圖繪製暨地籍司

典試委員會：

主席：司長 李崇汾
委員：副司長 張紹基
廳長 雅永健

(是項刊登費用為 MOP 1,042.00)

司 法 警 察 司

名 單

按照刊登於一九九八年十二月二日第四十八期第二組《政府公報》有關以一般、入職、普通、考核形式開考，以填補澳門司法警察司編制內傳譯及翻譯人員組別之第一職階二等翻譯十缺的確定名單如下：

A) 被接納的應考人：

1. Afonso Rodrigues Leão;
2. 陳滿明;
3. 陳煥芬;
4. 周卓蘭;
5. 鄭敏儀;
6. 張麗霞;
7. 張慧敏;
8. 范家盈;
9. 孔潔心;
10. 關淑儀;
11. 林梓然;
12. 林燕生;
13. 林美儀;
14. 劉華耀;
15. 李珮怡;

16. Leong Kin Lon;
17. Leong Lai Sze Racy;
18. Lio Pek Hong;
19. Lo Sek Ieong;
20. Lo Soi Keng;
21. Lou Ieng Ha;
22. Lung Man Wai, aliás Teresa Lung;
23. Maria de Lurdes Figueira Cordeiro;
24. Paulo Chan;
25. Pun Va Keong;
26. Sandra Carla do Rosário Esteves;
27. Sou Choi Leng;
28. Sou Kin Fong;
29. Wong Mei Iok;
30. Wong Wai Wa;
31. Wu Lai Si;
32. Wu Sao Lan;
33. Yu Sui Leng.

B) Candidatos excluídos:

1. Ho Ka Weng;
2. Lou Chi Cheng;
3. Maria Isabel Rodrigues Xavier.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por força do artigo 9.º do capítulo II do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos excluídos na lista definitiva podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

C) Data e local da prova escrita e entrevista profissional:

A prova escrita e entrevista profissional terão lugar na Escola de Polícia Judiciária de Macau, situada na Avenida da Praia Grande, n.º 759, 1.º andar, edifício Lun Pong.

Prova escrita — 11 de Março de 1999, pelas 14,30 horas;

Entrevista profissional — 13 de Março de 1999, das 9,30 às 17,00 horas.

N.º	Horas da entrevista profissional
01-06	09,30-10,30
07-12	10,30-11,30
13-18	11,30-12,30
19-24	14,30-15,30
25-30	15,30-16,30
31-33	16,30-17,00

16. 梁建倫;
17. 梁麗斯;
18. 廖碧紅;
19. 羅錫養;
20. 羅瑞景;
21. 盧映霞;
22. 龍文慧;
23. Maria de Lurdes Figueira Cordeiro;
24. 陳維威;
25. 潘華強;
26. Sandra Carla do Rosário Esteves;
27. 蘇彩玲;
28. 蘇建峰;
29. 黃美玉;
30. 黃慧華;
31. 胡麗詩;
32. 胡秀蘭;
33. 余瑞玲.

B) 不獲接納的應考人:

1. 何家榮;
2. 盧志青;
3. Maria Isabel Rodrigues Xavier.

按照經十二月二十八日第 62/98/M 號法令第九條修定，十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，被除名之應考人在本名單公佈日起十天之內可向開考之機關提出有關被除名之上訴。

C) 筆試及專業面試之日期及地點:

筆試及專業面試將於南灣大馬路七五九號聯邦大廈一字樓澳門司法警察學校進行。

筆試——一九九九年三月十一日下午二時三十分;

專業面試——一九九九年三月十三日上午九時三十分至下午五時正。

編號	專業面試時間
01-06	09:30-10:30
07-12	10:30-11:30
13-18	11:30-12:30
19-24	14:30-15:30
25-30	15:30-16:30
31-33	16:30-17:00

Os candidatos admitidos definitivamente deverão comparecer à prova de conhecimentos e à entrevista profissional munidos do respectivo documento de identificação.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 9 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Wong Sio Chak*, subdirector da Polícia Judiciária. — As Vogais Efectivas, *Virgínia Fong de Noronha*, intérprete-tradutora chefe — *Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 3 389,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 25 de Novembro de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Teresa Leong.....	8,62
2.º Carmen Dolores Sabugueiro de Assis.....	8,61

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Fevereiro de 1999).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1999. — O Júri. — O Presidente, *Sam Chan Io*, intérprete-tradutor principal. — Os Vogais, *Fong Soi Tong*, chefe de projecto — *Isabel Bárbara Conceição da Costa Madeira de Carvalho*, intérprete-tradutora assessora.

(Custo desta publicação \$ 1 147,00)

合格之應考人應攜同有效之身份證明文件出席考試。

一九九九年二月九日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：司法警察司副司長 黃少澤

正選委員：翻譯主任 馮慧貞

二等高級技術員 Ana Isabel Baptista Soares

Telo Mexia

(是項刊登費用為 MOP 3,389.00)

法律翻譯辦公室

名單

法律翻譯辦公室為填補人員編制翻譯人員組別首席翻譯員第一職階二缺，已於一九九八年十一月二十五日第四十七期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制之方式進行一般晉升試之通告，現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º Teresa Leong.....	8.62
2.º Carmen Dolores Sabugueiro de Assis.....	8.61

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起十個工作天內向核准招考之實體提起上訴。

(經司法政務司於一九九九年二月八日的批示確認)

一九九九年二月十日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：首席翻譯員 沈振耀

委員：項目主管 馮瑞棠

顧問翻譯員 高婉華

(是項刊登費用為 MOP 1,147.00)

INSTITUTO CULTURAL
文化司署
FUNDO DE CULTURA
文化基金
Lista
名單

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 1 de Setembro, e referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, vem o Fundo de Cultura publicar a lista dos apoios no 4.º trimestre do ano de 1998:

為履行九月一日第54/GM/97號批示，有關對私人及私立實體提供財政資助的批示，文化基金現公佈一九九八年第四季獲津貼的名單：

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS 受資助機構	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 授權批示	MONTANTES ATRIBUÍDOS 給予金額	FINALIDADES 目的
Associação de Ópera Chinesa "Lai Chon" de Macau 澳門勵進粵劇社	08.03.1998	\$ 40.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Ópera Chinesa Liu Liu de Macau 聊聊曲藝社	08.03.1998	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Ópera "San Seng" 新聲曲藝社	08.03.1998	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Ópera Chinesa "Mei San" 美新曲藝社	08.03.1998	\$ 4.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Música Chinesa "Ngok I" 樂怡曲藝會	08.03.1998	\$ 7.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Ópera Chinesa "Seng I" 勝意曲藝社	08.03.1998	\$ 4.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Música Chinesa "Chiu In" 超然曲藝會	08.03.1998	\$ 4.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Música "Kuan Hong" 群康曲藝會	08.03.1998	\$ 4.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Ópera Chinesa Kuan Ieng 群英曲藝會	08.03.1998	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação dos Amadores de Ópera e Teatro Cantonense "Brisa Primaveril" 春風曲藝戲劇會	08.03.1998	\$ 15.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Música de Macau 澳門音樂協會	08.03.1998	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS 受資助機構	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 授權批示	MONTANTES ATRIBUÍDOS 給予金額	FINALIDADES 目的
Associação de Música e Orquestra de Juventude de Macau 澳門樂團青年協會	08.03.1998	\$ 31.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Clube de Guitarra do João 尊尼結他學會	08.03.1998	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Representação Teatral "Hiu Koc" 曉角話劇研進社	08.03.1998	\$ 40.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Clube de Drama Chi Ngai 慈藝話劇社	08.03.1998	\$ 15.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Salão Fotográfico de Macau 澳門沙龍影藝會	08.03.1998	\$ 45.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Arte Fotográfica Multimedia de Macau 澳門綜藝攝影學會	08.03.1998	\$ 2.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação dos Artistas de Belas-Artes de Macau 澳門美術協會	08.03.1998	\$ 60.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Círculo dos Amigos da Cultura de Macau / Núcleo de Pintura Contemporânea 澳門文化體, 現代畫會	08.03.1998	\$ 45.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Caligrafia Ngai Lam de Macau 澳門藝林書法學會	08.03.1998	\$ 18.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Estudos de Pintura "Hang Ngai" de Macau 澳門恆藝書法研究會	08.03.1998	\$ 20.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Hyper Comics Society 澳門業餘漫畫室	08.03.1998	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação da Ciência Linguística de Macau 澳門語言學會	08.03.1998	\$ 22.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Grupo de Entusiastas da Literatura Chinesa de Macau 澳門楹聯學會	08.03.1998	\$ 20.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS 受資助機構	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 授權批示	MONTANTES ATRIBUÍDOS 給予金額	FINALIDADES 目的
Associação Poema de Maio 五月詩社	08.03.1998	\$ 35.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação da Literatura Moderna de Macau 澳門近代文學學會	08.03.1998	\$ 24.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Dança Violeta 紫羅蘭舞蹈團	08.03.1998	\$ 26.500,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Danças de Macau 澳門舞蹈協會	08.03.1998	\$ 25.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Clube Fringe de Macau 澳門藝穗會	08.03.1998	\$ 8.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Educação, Cultura e Arte de Macau 澳門教育文化藝術協會	08.03.1998	\$ 30.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Arte e Cultura-Comuna de Pedra 石頭公社文化藝術團體	08.03.1998	\$ 5.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Centro Internacional de Artes Visuais de Macau 澳門國際視覺藝術中心	08.03.1998	\$ 30.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Casa de Artes do João 尊尼藝術會	08.03.1998	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Clube Filatélico de Macau 澳門集郵協會	08.03.1998	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação para o Bem Comunitário do Bairro da Areia Preta 黑沙環區協會	08.03.1998	\$ 8.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação dos Contrerãneos de Chu Hoi 澳門珠海同鄉會	08.03.1998	\$ 4.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação Desportiva do Leão Acorado "Lo Leong" 羅梁體育會	08.03.1998	\$ 8.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Clube Desportivo e Recreativo "Hac Yeng" de Macau 黑鷹文娛體育會	08.03.1998	\$ 4.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS 受資助機構	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 授權批示	MONTANTES ATRIBUÍDOS 給予金額	FINALIDADES 目的
Terra dos Desenhos Animados 漫畫天地工作室	08.03.1998	\$ 6.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação da Ciência de Composição Literária de Macau 澳門寫作學會	08.03.1998	\$ 15.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Associação de Literatura Chinesa de Macau 澳門中國語文學會	08.03.1998	\$ 2.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Instituto de Estudos Culturais de Macau 澳門文化研究會	08.03.1998	\$ 20.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Comissão Cultural da Associação Geral dos Operários de Macau 澳門工會聯合總會文化委員會	08.03.1998	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Grupo Desportivo e Recreativo "Seng Lei" 勝利文娛康樂會	08.03.1998	\$ 8.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Centro de Estudos de Arte e Cultura Oriental e Ocidental 東西方文化藝術研究中心	08.03.1998	\$ 10.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre. 第四季度常規津貼。
Clube de Macau / Grupo de Danças e Cantares	08.03.1998	\$ 59.000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 4º trimestre, e subsídio para aquisição dos fatos da "Fazendas de Almeirim". 第四季度常規津貼。及發放購置一套 "Fazendas de Almeirim" 地方的服裝。
Academia de Música S.Pio X 聖庇護十世音樂學院	08.03.1998	\$ 150.000,00	Concessão de subsídio regular relativo aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro. 十月，十一月和十二月份常規津貼。
Associação Musical "Van Meng" 韻鳴曲藝會	08.03.1998	\$ 4.000,00	Concessão de subsídio único. 一次性津貼
Associação de Ópera Chinesa "Ka Meng" 澳門嘉鳴曲藝會	08.03.1998	\$ 4.000,00	Concessão de subsídio único. 一次性津貼
Ass. de Espectáculos de Ópera chinesa U Lok Chi Iao de Macau 澳門娛樂之友劇藝會	08.03.1998	\$ 40.000,00	Concessão de subsídio único. 一次性津貼
Grupo Musical "Kin Chong" 健聰音樂會	08.03.1998	\$ 4.000,00	Concessão de subsídio único. 一次性津貼

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS 受資助機構	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 授權批示	MONTANTES ATRIBUÍDOS 給予金額	FINALIDADES 目的
Associação de Ópera Chinesa Mao Tan 牡丹曲藝會	08.03.1998	\$ 4.000,00	Concessão de subsídio único. 一次性津貼
Associação de Ópera Chinesa 65 de Macau 澳門 65 曲藝社	08.03.1998	\$ 4.000,00	Concessão de subsídio único. 一次性津貼
Força Musical de Macau 澳門音樂力量	08.03.1998	\$ 15.000,00	Concessão de subsídio único. 一次性津貼
Associação de Arte Poética de Macau 澳門中華詩詞學會	08.03.1998	\$ 25.000,00	Concessão de subsídio único. 一次性津貼
Associação de Filme e Televisão de Macau 澳門電影協會	08.03.1998	\$ 15.000,00	Concessão de subsídio único. 一次性津貼
Cai Brother's Film & Video Company Ltd. 蔡氏兄弟影業公司	31.12.1998	\$ 25.000,00	Concessão de um subsídio para a realização de dois espetáculos de Ópera Chinesa de Kun. 發放兩場昆曲的津貼。
Coro Perosi 嚶鳴合唱團	19.11.1998	\$ 2.000,00	Concessão de um subsídio para a realização do Concerto - Noite de Canções Românticas. 發放舉行中西樂韻夜悠揚音樂會的津貼。
Galera Asia Imp. Exp. Cia. Lda. 嘉年華亞洲公司	15.10.1998	\$ 3.000,00	Concessão de um subsídio para a realização de uma exposição de pintura. 發放舉行一個畫展的津貼。
Min Koi - Mascara	19.11.1998	\$ 20.000,00	Concessão de um subsídio para as despesas inerentes à participação no Festival Internacional de Teatro. 發放參加國際戲劇節的津貼。
Federação de Artes Teatrais de Macau 澳門戲劇協會	19.11.1998	\$ 15.000,00	Concessão de um subsídio para participação do Festival Mundial de Teatro de Língua Chinesa 發放參加世界華文戲劇節的津貼。
Universidade de Macau 澳門大學	13.08.1998	\$ 20.000,00	Concessão de um subsídio para participação do II Encontro Internacional "História das Ciências Matemáticas". 發放參加數學歷史 - 葡國與東方第二次會議的津貼。
Hoi Meng Meng 許明明	10.12.1998	\$ 17.000,00	Concessão de um subsídio para a publicação de um livro. 發放一本書的出版津貼。
Hong Si Man, Kuok Chon Kit, Wong Hio Teng, Ma Pou Mang 洪思敏、郭俊杰、黃曉婷、馬步萌	06.12.1998	\$ 6.000,00	Concessão de um subsídio ao aluno de corda para participar no "Concerto de Fim de Ano". 向弦樂學生發放參加學年匯報演出之津貼。

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS 受資助機構	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 授權批示	MONTANTES ATRIBUÍDOS 給予金額	FINALIDADES 目的
Lam Chan Hong	05.11.1998	\$ 5.000,00	Concessão de um Prémio Académico referente ao Curso de Comunicação Gráfica. 發放一個有關平面設計的獎學金。
Chan Pak Tim	17.12.1998	\$ 46.998,00	Concessão de uma bolsa para frequência em Inglaterra do curso de Mestrado em Estudos Teatrais Ocidentais e Orientais.
Zhang Wen Qin 章文欽	27.11.1998	\$ 13.200,00	發放到英國修讀東西方戲劇研究碩士學位課程獎學金。
Alan Norman Baxter	26.11.1998	\$ 24.000,00	Concessão de um subsídio de deslocação do Dr. Zhang Weng Qin a Macau. 發放章文欽來澳之津貼
Alípio Carvalho Neto	05.11.1998	\$ 10.944,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 3ª prestação. 學術研究獎學金第三期津貼。
Ana Maria do Rosário Rei Silva Horta	19.02.1998	\$ 2.162,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 1ª e 2ª mensalidade. 學術研究獎學金第一期及第二期月津貼。
Brian Juan O'Neill	22.02.1998	\$ 22.059,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 18ª mensalidade. 學術研究獎學金第十八期月津貼。
Cathryn Clayton	22.02.1998	\$ 5.472,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 10ª, 11ª e 12ª mensalidade. 學術研究獎學金第十期、第十一期及第十二期月津貼。
Gabriela Maria Ladeira Ferreira Torres	19.02.1998	\$ 13.770,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 9ª mensalidade. 學術研究獎學金第九期月津貼。
José da Conceição Afonso	05.11.1998	\$ 10.260,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 21ª a 23ª mensalidade. 學術研究獎學金第二十一至第二十三期月津貼。
José Manuel de Sousa	29.10.1998	\$ 7.150,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 1ª e 2ª mensalidade. 學術研究獎學金第一期及第二期月津貼。
João Massapina	22.02.1998	\$ 5.130,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à última mensalidade. 學術研究獎學金最後一期月津貼。
Qiu Shusen 邱樹森	05.11.1998	\$ 17.100,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 11ª mensalidade. 學術研究獎學金第十一期月津貼。
			Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 1ª e 2ª mensalidade. 學術研究獎學金第一期及第二期月津貼。

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS 受資助機構	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 授權批示	MONTANTES ATRIBUÍDOS 給予金額	FINALIDADES 目的
Ratna Ghosh	05.11.1998	\$ 17.100,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 1ª e 2ª mensalidade. 學術研究獎學金第一期及第二期月津貼。
Paulo Jorge Conceição Chitas	19.02.1998	\$ 4.207,50	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 17ª mensalidade. 學術研究獎學金第十七期月津貼。
Wu Knok Nin 胡國年	05.11.1998	\$ 10.260,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 1ª e 2ª mensalidade. 學術研究獎學金第一期及第二期月津貼。
Duan Baolin 段寶林	22.02.1998	\$ 30.985,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 11ª mensalidade e um subsídio para a aquisição de materiais, no âmbito da investigação que o bolsheiro do ICM está a realizar. 學術研究獎學金第一期月津貼及向文化司署獎學金獲得者發放津貼購買其學術研究項目所需之材料。
Gao Wei Nong 高偉濃	22.02.1998	\$ 39.482,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 11ª e 12ª mensalidade e um subsídio para a aquisição de materiais, no âmbito da investigação que o bolsheiro do ICM está a realizar. 學術研究獎學金由第十一期和第十二期月津貼及向文化司署獎學金獲得者發放津貼購買其學術研究項目所需之材料。
He Jian Ming 何建明	22.02.1998	\$ 41.416,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 9ª a 11ª mensalidade e um subsídio para a aquisição de materiais, no âmbito da investigação que o bolsheiro do ICM está a realizar. 學術研究獎學金第九期至第十一期月津貼及向文化司署獎學金獲得者發放津貼購買其學術研究項目所需之材料。
Huang Tie Chi 黃鐵池	22.02.1998	\$ 29.043,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 9ª a 11ª mensalidade e um subsídio para a aquisição de materiais, no âmbito da investigação que o bolsheiro do ICM está a realizar. 學術研究獎學金第九期至第十一期月津貼及向文化司署獎學金獲得者發放津貼購買其學術研究項目所需之材料。
Li Zong-Gui 李宗桂	19.02.1998	\$ 23.731,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 23ª mensalidade e um subsídio para a aquisição de materiais, no âmbito da investigação que o bolsheiro do ICM está a realizar. 學術研究獎學金第二十三期月津貼及向文化司署獎學金獲得者發放津貼購買其學術研究項目所需之材料。

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS 受資助機構	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 授權批示	MONTANTES ATRIBUÍDOS 給予金額	FINALIDADES 目的
Rosa Maria Wank-Nolasco Lamas	22.02.1998	\$ 30.472,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 11ª mensalidade e um subsídio para a aquisição de materiais, no âmbito da investigação que o bolseiro do I C M está a realizar. 學術研究獎金第一期月津貼及向文化司署獎學金獲得者發放津貼購買其學術研究項目所需之材料。
Su Jian Ling 蘇建靈	22.02.1998	\$ 38.222,50	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 11ª e 12ª mensalidade e um subsídio para a aquisição de materiais, no âmbito da investigação que o bolseiro do I C M está a realizar. 學術研究獎金第一期和第十二期月津貼及向文化司署獎學金獲得者發放津貼購買其學術研究項目所需之材料。
Zhang Ting Mao 張廷茂	22.02.1998	\$ 8.791,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 12ª mensalidade e um subsídio para a aquisição de materiais, no âmbito da investigação que o bolseiro do I C M está a realizar. 學術研究獎金第二期月津貼及向文化司署獎學金獲得者發放津貼購買其學術研究項目所需之材料。
Zhu De xin 朱德新	03.12.1998	\$ 29.435,00	Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 10ª e 12ª mensalidade e um subsídio para a aquisição de materiais, no âmbito da investigação que o bolseiro do I C M está a realizar. 學術研究獎金由第十期和第十二期月津貼及向文化司署獎學金獲得者發放津貼購買其學術研究項目所需之材料。

O Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, Wang Zeng Yang.

澳門文化基金行政委員會——主席 王增揚

(Custo desta publicação \$ 17 190,00)

(是項刊登費用為 MOP 17,190.00)

澳門大學

UNIVERSIDADE DE MACAU

Lista

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros a particulares e a entidades particulares, vem a Universidade publicar a lista dos apoios concedidos no 4.º trimestre do ano de 1998:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Associação de Estudantes Universitários	17 de Julho de 1998	\$40.000,00	Subsídio atribuído para a actividade de “Orientation Programmes” de 1998
	23 de Julho de 1998	\$51.300,00	Subsídio atribuído aos estudantes para a actividade de “Volunteer Services in Guangdong Ching Yuen Region, China”
	16 de Novembro de 1998	\$4.900,00	Subsídio atribuído para a actividade de “Intercâmbio Cultural com a Universidade de Zhong Shan”
	31 de Dezembro de 1998	\$10.000,00	Subsídio atribuído para a actividade de “Festa de Natal, 1998”
	31 de Dezembro de 1998	\$10.000,00	Subsídio atribuído para a edição de publicações de “UMSU Student Magazine”
	31 de Dezembro de 1998	\$30.000,00	Subsídio atribuído para a actividade cultural conjunta com a Universidade de Zhong Shan

Universidade de Macau, Taipa, aos 10 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *Rufino Ramos*.

名單

為執行八月二十六日第54/GM/97號批示，有關給予私人及私人機構的財政資助，澳門大學公佈一九九八年第四季度的資助名單：

受益單位	批示日期	獲配金額	目的
澳門大學學生會	一九九八年七月十七日	\$40.000,00	為1998年“迎新節目”提供津貼
	一九九八年七月廿三日	\$51.300,00	為澳門大學學生會前赴廣東清遠市進行義務服務活動提供津貼
	一九九八年十一月十六日	\$4.900,00	為澳門大學學生會前往中國廣州中山大學文化交流活動提供津貼
	一九九八年十二月卅一日	\$10.000,00	為1998年“澳門大學學生會聖誕晚會”提供津貼
	一九九八年十二月卅一日	\$10.000,00	為“澳門大學學生會會刊”提供津貼
	一九九八年十二月卅一日	\$30.000,00	為“穗港澳大學生迎澳門回歸文化交流晚會”提供津貼

一九九九年二月十日於氹仔澳門大學——行政總監 盧文輝

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

(是項刊登費用為MOP1,910.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

GET Internacional — Planeamento e Projectos de Construção, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 135 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-C, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «GET Internacional — Planeamento e Projectos de Construção, Limitada».

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Kimba — Participações Sociais, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisão, cessões de quota e alteração parcial do pacto social, de 9 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 107 e seguintes do livro n.º 99, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto, corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de nove mil patacas, pertencente ao sócio Rui José da Cunha; e

b) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente ao sócio Zhao Lu.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes o sócio Rui José da Cunha e o não-sócio Ng Chi Sing, casado, residente na Taipa, na Estrada Nordeste da Tai-

pa, n.º 657, edifício Choi Long Toi, 11.º andar, «F».

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores.

Parágrafos segundo, terceiro e quarto

(Mantêm-se).

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 561,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Tak Yee, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Fevereiro de 1999, exarada a fls. 21 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e quinto, corpo do artigo sexto, e aditado um parágrafo único ao artigo sétimo, do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Liang Genyuan e «Sociedade de Investimento e Fomento Predial Wai Son, Limitada».

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes o sócio Liang Genyuan, e o não-sócio He Litian, solteiro, maior, natural da República Popular da China, de nacionalidade

chinesa, residente em Macau, na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.º 32 a 36, edifício da Associação Industrial de Macau, 9.º andar, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outra(s) pessoa(s) para o efeito, a sócia «Sociedade de Investimento e Fomento Predial Wai Son, Limitada», será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por He Litian, já identificado no anterior artigo sexto.

Cartório Privado, em Macau, aos 11 de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Ricardo Sá Carneiro*.

(Custo desta publicação \$ 631,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção e Fomento Predial Chin Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisão, cessões de quota e alteração parcial do pacto social, de 8 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 127 e seguintes do livro n.º 26, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social, que passa a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor de nominal de setenta mil patacas, pertencente à sócia «Glofield Enterprises Limited»; e

b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia «Kian Shing (Macau), Limitada».

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Malhas Hopewell, S.A.R.L.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisões, cessões de quotas, aumento do capital e transformação de sociedade por quotas em sociedade anónima, de 5 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 74 e seguintes do livro n.º 99, deste Cartório, foi alterada a sociedade em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo primeiro

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Malhas Hopewell, S.A.R.L.», em chinês «Hap Vo Cham Chec Chong Kwu Fan Iao Han Cong Si» e em inglês «Hopewell Knitting Factory Limited».

Artigo segundo

(Sede)

Um. A Sociedade tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 163 a 169, edifício Hopewell, 4.º andar, letras «A» e «B», freguesia de Santo António.

Dois. Por simples deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade pode estabelecer sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social noutros locais, em Macau ou no exterior.

Três. O Conselho de Administração fica igualmente autorizado a deliberar a deslocação da sede social para qualquer outro local no território de Macau.

Artigo terceiro

(Duração)

A Sociedade durará por tempo indeterminado, com início na data da sua constituição.

Artigo quarto

(Objecto)

A Sociedade tem como objecto principal a actividade de fabricação de malhas e respectivos artefactos, e o comércio de importação e exportação.

Parágrafo único

A Sociedade pode participar no capital social de outras sociedades, qualquer que seja a sua forma, natureza ou objecto.

CAPÍTULO II

Capital social, acções, obrigações e outros meios de financiamento

Artigo quinto

(Capital)

Um. O capital social inicial é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido e representado por cem acções, com o valor nominal de dez mil patacas cada uma.

Dois. Este capital encontra-se integralmente realizado em dinheiro, na proporção das acções subscritas, nos seguintes termos:

- i) Ho Fok Meng, com dezanove acções;
- ii) Leong Lai Heng, com dezanove acções;
- iii) Ho Kuan Leng, com dezanove acções;
- iv) Ho Hon Cheong, com dezanove acções;
- v) Ho Hon Kong, com dezanove acções;
- vi) Leong Wai Nam, com uma acção;
- vii) Leong Si Iao, com uma acção;
- viii) Leong Si Chun, com uma acção;
- ix) Kam Choi Chan, com uma acção; e
- x) Chan Lai Sim, com uma acção.

Três. Fica o Conselho de Administração, desde já, autorizado a deliberar elevar o referido capital social até cinquenta milhões de patacas, o qual poderá ser efectuado, uma ou mais vezes, nos termos e condições a estabelecer.

Artigo sexto

(Acções)

Um. As acções são todas nominativas.

Dois. Haverá títulos representativos de uma, cinco ou dez acções ou dos seus múltiplos.

Três. Os encargos emergentes de quaisquer averbamentos, substituições, divisões ou concentração dos títulos, serão suportados pelos accionistas que tal queiramos.

Artigo sétimo

(Transmissão de acções)

Um. É livre a transmissão de acções entre os accionistas.

Dois. Na transmissão de acções a terceiros, a Sociedade, em primeiro lugar, e os accionistas, em segundo, terão direito de preferência.

Três. Para os efeitos do número anterior:

a) O accionista que pretender transmitir a terceiros as suas acções, a título oneroso ou gratuito, comunicá-lo-á ao Conselho de Administração, por carta registada com aviso de recepção, indicando o número de acções, o preço da alienação, o prazo e a forma de pagamento e a identificação do adquirente;

b) O Conselho de Administração deliberará, no prazo de quinze dias a contar da recepção da carta referida na alínea anterior, se a Sociedade exerce ou não o seu direito de preferência;

c) Não pretendendo a Sociedade exercer o seu direito de preferência, o Conselho de Administração remeterá carta registada, com aviso de recepção, a todos os accionistas com acções averbadas em seu nome para, no prazo de vinte e um dias a contar da recepção da mesma carta, declararem se querem ou não usar daquele direito;

d) Preferindo mais de um accionista, as acções serão rateadas em função da percentagem do capital social que cada um tenha averbado em seu nome nessa data; e

e) A aquisição e a transmissão de acções somente produzem efeitos para com a Sociedade após o averbamento no competente livro de registo de acções.

Artigo oitavo

(Direito de preferência nos aumentos de capital)

Nos aumentos de capital social, os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, bem como no rateio das que não hajam sido subscritas, sempre na proporção das que detiverem.

Artigo nono

(Emissão de obrigações e outros títulos de dívida)

Mediante deliberação da Assembleia Geral, tomada sob proposta do Conselho de Administração com prévio parecer do Conselho Fiscal, a Sociedade poderá emitir, tanto no mercado interno como no mercado externo de capitais, nomeadamente em bolsas de valores, obrigações e outros títulos de dívida de natureza semelhante, que se encontrem legalmente autorizados.

Artigo décimo

(Realização de entradas)

Um. O accionista que se constituir em mora quanto a aumento de capital que venha a subcrever, por não prestar ou adiantar as respecti-

vas quantias dentro de sessenta dias após a data da deliberação, será notificado pelo Conselho de Administração, por carta registada com aviso de recepção, para as efectuar, no prazo de noventa dias, acrescidos dos respectivos juros legais de mora que forem devidos até à data do efectivo pagamento.

Dois. Se o subscritor remisso não pagar quanto deve à Sociedade no prazo indicado, perderá a favor da mesma as quantias já desembolsadas e o direito às acções subscritas, ainda que parcialmente liberadas.

Três. Em alternativa ao disposto no número anterior, o Conselho de Administração poderá exigir judicialmente ao subscritor remisso os montantes em dívida, acrescidos dos juros de mora referidos no número um.

Quatro. Em qualquer dos casos previstos neste artigo, o accionista remisso, enquanto se mantiver em mora, não poderá exercer quaisquer direitos sociais, incluindo os de participar ou votar em assembleias gerais, bem como, no caso previsto no número precedente, o de receber os dividendos que forem atribuídos às suas acções, os quais serão retidos para compensar as importâncias em dívida.

Artigo décimo primeiro

(Aquisição de acções próprias)

A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, adquirir acções próprias e outros títulos de dívida por ela emitidos e realizar com umas e outras as operações que se mostrarem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo décimo segundo

(Direito de participação nas assembleias gerais)

Um. A cada grupo de um por cento de capital corresponde um voto nas reuniões da Assembleia Geral.

Dois. O exercício do direito de voto só é reconhecido aos accionistas, sejam individualmente ou em grupo, cujas acções estejam averbadas em seu nome com a antecedência mínima de dez dias em relação à data marcada para a respectiva reunião.

Três. Os accionistas com direito de voto podem fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por qualquer accionista que tenha esse direito, mediante simples carta assinada pelo mandante dirigida ao presidente da

Mesa, e da qual conste a identidade do representante.

Quatro. Os accionistas não abrangidos pelo disposto no número um podem agrupar-se de forma a completarem o número de acções nele previsto, fazendo-se representar na Assembleia por um dos agrupados, desde que o comuniquem ao presidente da Mesa, mediante carta assinada por todos, entregue na sede social, com a antecedência mínima de três dias, sobre a data fixada para a reunião, que identifique o accionista escolhido para os representar.

Cinco. Os membros dos órgãos sociais, mesmo que não sejam accionistas ou sendo-o, não tenham direito de voto, poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral e discutir os assuntos de que estas tenham de ocupar-se.

Artigo décimo terceiro

(Reuniões da Assembleia Geral ordinária)

A Assembleia Geral reúne até ao último dia do mês de cada ano, a fim de deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício anterior, para proceder às eleições a que houver lugar e para deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocada.

Artigo décimo quarto

(Convocação da Assembleia Geral)

Um. Sem prejuízo do disposto na alínea g) do artigo vigésimo quinto destes estatutos, as reuniões da Assembleia Geral, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas pelo presidente da Mesa ou, no impedimento deste, por quem desempenhe as suas funções.

Dois. As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas pela forma e nos prazos previstos na lei.

Três. A Assembleia Geral reúne em primeira convocatória desde que esteja representado, pelo menos, metade do capital social, e em segunda convocatória nos termos legais.

Artigo décimo quinto

(Assembleias gerais extraordinárias)

A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal o julgarem necessário, ou quando o requeiram accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social.

Artigo décimo sexto

(Eleição da Mesa da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral elegerá trienalmente, de entre os accionistas ou outras pessoas, um pre-

sidente, um vice-presidente e um secretário, que constituirão a respectiva Mesa.

SECÇÃO II

Conselho de Administração e Comissão Executiva

Artigo décimo sétimo

(Conselho de Administração)

Um. A administração da Sociedade caberá a um Conselho de Administração composto por um número ímpar de administradores, entre três a sete, reelegíveis, eleitos pela Assembleia Geral.

Dois. O Conselho elegerá, de entre os seus membros, um presidente e um vice-presidente, que substituirão o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Três. No caso de cessação de funções ou impedimento prolongado de qualquer administrador, será designado pelo Conselho de Administração um substituto, o qual se manterá no exercício do cargo até à primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar, mas se nesta for ratificada a nomeação, o respectivo mandato expirará na data em que expiraria o do administrador substituído.

Quatro. Os administradores prestarão caução nos termos deliberados pela Assembleia geral.

Cinco. O mandato do Conselho de Administração dos administradores é de três anos, sendo sempre prorrogado até à eleição de substituto.

Artigo décimo oitavo

(Competência do Conselho de Administração)

Um. O Conselho de Administração representará a Sociedade, em juízo e fora dele, e terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, nomeadamente os de:

a) Adquirir, alienar ou onerar, por qualquer forma, bens móveis ou imóveis e direitos sociais;

b) Deliberar que a Sociedade participe na constituição, subscreva capital, assuma interesses ou tome parte em outras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou associações de qualquer espécie;

c) Contrair e conceder empréstimos, entrar em acordos financeiros e realizar quaisquer operações de crédito autorizadas por lei e pelos estatutos;

d) Aprovar os planos anual de trabalho e de investimento, assim como o orçamento e o plano director estratégico da Sociedade;

e) Submeter anualmente à Assembleia Geral os relatórios e contas da Sociedade;

f) Designar as pessoas que entender para o exercício de cargos noutras sociedades, agrupamentos ou qualquer tipo de associações, nas quais a Sociedade participe; e

g) Exercer as demais atribuições que lhe couberem, nos termos da lei ou dos estatutos, ou lhe sejam cometidas pela Assembleia Geral.

Dois. O Conselho de Administração não pode conceder quaisquer avales ou outras garantias pessoais ou reais que não estejam relacionados com o objecto da Sociedade.

Três. As competências constantes das alíneas b), d) e e) do número um são indelegáveis.

Artigo décimo nono

(Reuniões do Conselho de Administração)

Um. O Conselho de Administração reunirá na sede da Sociedade com a periodicidade que ele próprio determinar, mas, pelo menos, uma vez em cada trimestre, e, além disso, sempre que for convocado pelo seu presidente, pelo vice-presidente em exercício no lugar do presidente ou por dois terços dos administradores.

Dois. A convocatória será sempre feita por escrito, deverá indicar a ordem dos trabalhos e, a não ser em casos de extrema urgência, ser remetida com a antecedência mínima de oito dias.

Três. O Conselho de Administração só poderá deliberar desde que estejam presentes ou representados a maioria dos seus membros, devendo as deliberações constar sempre da acta e serem tomadas por maioria, tendo o presidente, ou quem o substituir, voto de qualidade.

SECÇÃO III

Vinculação da Sociedade

Artigo vigésimo

(Vinculação da Sociedade)

Um. A Sociedade fica vinculada pelos negócios jurídicos concluídos:

a) Por deliberação tomada pela maioria dos administradores ou por eles ratificada em Conselho de Administração;

b) Pela assinatura conjunta de dois administradores mandatados pelo Conselho de Administração; e

c) Por um ou mais mandatários, actuando nos limites do respectivo mandato.

Dois. Em assuntos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer administra-

dor, ou de procuradores para o efeito constituídos.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo vigésimo primeiro

(Conselho Fiscal)

Um. A Assembleia Geral elegerá, pelo período de três anos, um Conselho Fiscal de três membros efectivos e dois suplentes, e designará o respectivo presidente.

Dois. Em nenhum caso a Assembleia Geral poderá confiar a uma sociedade de auditores de contas as funções do Conselho Fiscal, mas poderá autorizar este a entregar, no todo ou em parte, a uma empresa de auditores de contas a execução de serviços inerentes a essas funções, sem prejuízo de o Conselho manter, para todos os efeitos, as suas responsabilidades.

Três. Verificando-se o impedimento temporário ou a cessação de funções de um membro efectivo do Conselho, será este substituído pelo suplente, que se manterá no cargo, consoante o caso, enquanto durar o impedimento ou até à realização da primeira Assembleia Geral que procederá ao preenchimento da vaga.

Quatro. Se o substituído for o presidente, as suas funções passarão a ser asseguradas por um dos outros membros eleito pelo próprio Conselho.

Artigo vigésimo segundo

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal, para além das outras atribuições consignadas na lei ou nos presentes estatutos, nomeadamente:

a) Fiscalizar a administração da Sociedade;

b) Zelar pela observância da lei e dos estatutos;

c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

d) Verificar, quando o julgue conveniente, pela forma que entender adequada, a situação da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por esta recebidos em garantia, depósito ou a outro título;

e) Certificar da exactidão e correcção do balanço e da conta de ganhos e perdas a apresentar anualmente pelo Conselho de Administração e emitir parecer sobre os mesmos, bem como sobre o relatório anual do referido Conselho;

f) Verificar se o património social está devidamente avaliado; e

g) Convocar a Assembleia Geral, quando a respectiva Mesa, embora a tanto vinculada, o não faça.

Artigo vigésimo terceiro

(Reuniões do Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que o seu presidente o convoque, por sua iniciativa ou a pedido de um dos seus membros.

Dois. As deliberações são tomadas por maioria, devendo os membros que com elas não concordarem fazer inserir na acta os motivos da sua discordância.

CAPÍTULO IV

Exercícios sociais, contas e resultados

Artigo vigésimo quarto

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil, sendo as contas e o balanço encerrados com referência a trinta e um de Dezembro.

Artigo vigésimo quinto

(Distribuição de resultados)

Os resultados líquidos do exercício, aprovados em Assembleia Geral sob proposta do Conselho de Administração, serão distribuídos do seguinte modo:

a) Constituição de reservas legais;

b) Constituição de quaisquer outras reservas, aprovadas pela Assembleia Geral;

c) Atribuição de dividendos aos accionistas;

d) Outro fim, conforme deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação da Sociedade

Artigo vigésimo sexto

(Dissolução e liquidação da Sociedade)

Um. A Sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

Dois. A liquidação da Sociedade rege-se-á pelas disposições da lei e destes estatutos, e pelas deliberações da Assembleia Geral.

Três. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a liquidação será efectuada por uma Comissão Liquidatária designada pelo Conselho de Administração, composta por um

número ímpar de membros, dos quais um assumirá a presidência.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo vigésimo sétimo

(Nomeações)

São nomeados provisoriamente para os corpos gerentes da Sociedade, até à realização da primeira eleição, as seguintes entidades:

Conselho de Administração:

Presidente — Ho Fok Meng;

Vice-presidente — Leong Lai Heng; e

Administradores — Ho Kuan Leng, Ho Hon Cheong e Ho Hon Kong.

Artigo vigésimo oitavo

(Início de actividade)

A Sociedade começa imediatamente a funcionar, assumindo portanto os direitos e obrigações de quaisquer negócios jurídicos celebrados a partir desta data pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva, em nome da Sociedade e no âmbito do objecto social.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 6 243,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Sociedade Informática Financeira de Serviços Metropolitan Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 26 de Janeiro de 1999, a fls. 5 do livro de notas n.º 895-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Su Hung-Wen e Chang Ping-Yen constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade Informática Financeira de Serviços Metropolitan Internacional, Limitada», em chinês «Tou Vui Kuok Chai Kun Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Metropolitan International Consulting Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 2, 2.º andar, edifício San Cheong, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é a prestação de serviços de informática de financeira e consultadoria.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de setenta mil patacas, subscrita por Su Hung-wen; e

b) Uma de trinta mil patacas, subscrita por Chang Ping-yen.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Su Hung-wen, e gerente o sócio Chang Ping-yen, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Quatro. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 112,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Earthmax (Asia) Consultores de Engenharia Civil, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 125 e seguintes do livro n.º 99, deste Cartório, foi constituída, entre Lee Hay Ip e Chan Mun Fong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Earthmax (Asia) Consultores de Engenharia Civil, Limitada», em chinês «Chân Yip (A Cháu) T'ou Mók Kóng Ch'êng Kwu Mân Iao Han Cong Si» e em inglês «Earthmax (Asia) Civil Engineering Consultants Limited», e terá a sua sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 636, edifício Keng Sao Garden, 17.º andar, letra «F», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a consultoria de engenharia civil.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Lee Hay Ip; e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Chan Mun Fong.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Lee Hay Ip e Chan Mun Fong.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 349,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores de Mong-Há

Certifico, para publicação, que, por escritura de 8 de Fevereiro de 1999, exarada a fls. 107 v. e seguintes do livro de notas n.º 694-A, deste Cartório, na associação em epígrafe, foram alterados os artigos primeiro, décimo primeiro, décimo segundo, décimo terceiro, décimo quarto e décimo quinto dos estatutos da associação, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação social de «Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores de Mong-Há», em chinês «Ou Mun Mong Há Fong Chon Wu Cho Wui», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, número dois, rés-do-chão, «L».

Artigo décimo primeiro

A Assembleia Geral, cuja Mesa é composta por um presidente e dois secretários, só pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade dos seus sócios, na segunda convocação a Assembleia deliberará com a presença de qualquer número de sócios.

Artigo décimo segundo

São atribuições da Assembleia Geral:

a) Estabelecer as orientações gerais que orientam a vida da Associação e deliberar sobre quais-

quer assuntos de interesse geral para que tenha sido expressamente convocada;

b) Eleger, de quatro em quatro anos, e exonerar os corpos gerentes e membros da Mesa;

c) (Mantém-se);

d) (Mantém-se); e

e) (Mantém-se).

Artigo décimo terceiro

Um. A Direcção é constituída por um presidente, um secretário, um tesoureiro e quatro vogais, sendo dois suplentes, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Dois. O presidente e o secretário da Associação serão os representantes legais da Associação nas suas relações exteriores, só se considerando a Associação obrigada, perante terceiros, com a assinatura conjunta do presidente e do secretário.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, pelo menos, uma vez por mês, competindo-lhe:

a) (Mantém-se);

b) Mantém-se);

c) (Mantém-se);

d) Admitir e exonerar empregados da Associação e atribuir-lhes as respectivas remunerações; e

e) (Mantém-se).

Artigo décimo quinto

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco*.

(Custo desta publicação \$ 928,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Bar Irlandês — Sociedade de Estabelecimentos de Comidas e Bebidas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls.

6 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 21, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, terceiro e quinto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Bar Irlandês — Sociedade de Estabelecimentos de Comidas e Bebidas, Limitada», em chinês «Oi I Lan Chao Pa Iam Sek Tim Iao Han Cong Si» e em inglês «Irish Bar — Establishment of Food and Beverages Company Limited», com sede em Macau, na Estrada Governador Albano de Oliveira, s/n, edifício Nam San, bloco 6, loja «E», Taipa, freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

Dois. (Mantém-se).

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de trinta e sete mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio António Manuel da Silva Peralta;

b) Uma quota de trinta e sete mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Jakobus Geldenhuys;

c) Uma quota de trinta e sete mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Glenn James Mccartney; e

d) Uma quota de trinta e sete mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Daniel James Murphy.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por quatro gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 753,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Construções, Engenharia Civil, Importação e Exportação San Kuan Fung, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 10 de Fevereiro de 1999, a fls. 105 do livro de notas n.º 16, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Construções, Engenharia Civil, Importação e Exportação San Kuan Fung, Limitada», em chinês «San Kuan Fung Kung Cheng Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «San Kuan Fung Construction, Engineering, Import and Export Company Limited», com sede na Rua de Entre-Campos, n.º 47, rés-do-chão, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a construção e outras obras de engenharia civil e a importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Jack Zheng, trinta mil patacas; e

b) Benny Gan, trinta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerentes.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Dois. Para actos de mero expediente e representação junto dos Serviços de Economia de

Macau, designadamente para operações de comércio externo, é bastante a assinatura de um gerente.

Artigo oitavo

Os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer gerente, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Weng Fong Tai — Transporte de Combustíveis, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Fevereiro de 1999, lavrada a fls. 65 do livro de notas n.º 378-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Or Mei Yan e Or To Lan Lana constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Weng Fong Tai — Transporte de Combustíveis, Limitada», em inglês «Weng Fong Tai Oil Transportation Company Limited» e em chinês «Weng Fong Tai In Lio Wan Su Iao Han Kong Si» (永豐泰燃料運輸有限公司—3057 6265 3141 3595 2436 6663 6551 2589 7098 0361 0674), e tem a sua sede na Avenida de Horta e Costa, n.º 104, rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de transporte de combustíveis.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 patacas, ou sejam 500 000\$00 escudos, ao câmbio de 5\$00 escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de \$ 80 000,00, subscrita por Or Mei Yan; e

Uma de \$ 20 000,00, subscrita por Or To Lan Lana.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência, pelo valor do último balanço aprovado.

Dois. É dispensada a autorização da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

Artigo sexto

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota nos casos de insolvência ou falência do sócio titular, arresto, arrolamento ou penhora da quota, e venda ou adjudicação judiciais.

Dois. A amortização é realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço aprovado.

Três. O pagamento do preço da amortização é feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, a pronto ou a prestações, conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a um gerente-geral e a um gerente, dispensados de caução.

Dois. São, desde já, nomeadas gerente-geral a sócia Or Mei Yan, e gerente a sócia Or To Lan Lana.

Três. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Quatro. O gerente-geral, além das atribuições próprias de administração, terá ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Cinco. O gerente-geral pode delegar os seus poderes de gerência e a sociedade poder constituir mandatários.

Artigo oitavo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo nono

Um. Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 410,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Construções, Engenharia Civil, Importação e Exportação Yuen Fo (Macau), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 9 de Fevereiro de 1999, a fls. 101 do livro de notas n.º 16, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Construções, Engenharia Civil, Importação e Exportação Yuen Fo (Macau), Limitada», em chinês «Yuen Fo Kung Cheng Mao Iek (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Yuen Fo (Macau) Construction, Engineering, Import and Export Company Limited», com sede na Rua dos Currais, n.º 197, edifício Bestway Garden, bloco B, 1.º andar, «H», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a construção e outras obras de engenharia civil e a importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios do modo seguinte:

a) Fan Jin, trinta e seis mil patacas; e

b) Cheong Pio, vinte e quatro mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem o direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, sendo, desde já, nomeados gerentes.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Dois. Para actos de mero expediente e representação junto dos Serviços de Economia de Macau, designadamente para operações de comércio externo, é bastante a assinatura de um gerente.

Artigo oitavo

Os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer gerente, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Fe-

vereiro de mil novecentos e noventa e nove. —
O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

**BANCO COMERCIAL DE MACAU,
S.A.R.L.**

Aviso convocatório

Assembleia Geral

É convocada a Assembleia Geral do Banco
Comercial de Macau, S.A.R.L., que se realizará

no dia 24 de Março de 1999, às 10,00 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Aprovação do relatório, balanço e contas referentes ao exercício findo em 1998.
- 2) Eleição para preenchimento das vagas ocorridas nos corpos gerentes, para o triénio de 1998-2001.
- 3) Outros assuntos.

Macau, aos dezanove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Assembleia Geral, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU 澳門政府印刷署

Publicações à venda 公開發售

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998). 3 volumes		澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組	
capa dura.	\$ 700,00	精裝	\$ 700,00
capa normal.	\$ 400,00	普通裝	\$ 400,00
Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª edição, Outubro 1998).		澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組	
capa normal.	\$ 150,00	普通裝	\$ 150,00
capa dura.	\$ 250,00	精裝	\$ 250,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00	司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 20,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.).	\$ 30,00	行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00	刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro - Quarta Revisão) - ed. Nov. 97).	\$ 80,00	葡萄牙共和國憲法 (九月二十日第1/97號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月	\$ 80,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998).	\$ 60,00	幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月)	\$ 60,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00
Dicionário de Chinês-Português:		中葡字典	
Formato escolar (brochura).	\$ 60,00	普通裝	\$ 60,00
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00	袖珍裝	\$ 35,00
Dicionário de Português-Chinês:		葡中字典	
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00
Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998).	\$ 25,00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 25,00
Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00	澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00
Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.		澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版	
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 - peça catálogo de publicações da IOM.	\$ 55,00	澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	參見出版目錄
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 50,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	國籍法 (雙語版)	\$ 15,00
Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00	鋼筋混凝土指南 (四冊)	\$ 350,00
(ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00	澳門物業登記概論	
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00	(葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00
Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995).	\$ 50,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00
Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997).	\$ 85,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
(3.ª ed. em chinês, 1998).	\$ 70,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00	(第三版, 中文版, 一九九八年)	\$ 70,00
Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 35,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00	澳門防洪排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00	擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00
Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00	按照發展屋宇合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 15,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00	屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
		勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 15,00
		密碼及廣州音譯之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 74,00

每份價銀七十四元正